

Diário Oficial

0233

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.510

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1985

Campanha de vacinação teve êxito esperado

Através da Secretaria de Saúde, foi realizada no sábado a primeira etapa da campanha de vacinação da população infantil, que teve a coordenação do médico Izamir Carnevale de Araujo, e com efetiva participação do Governo do Estado. Jader Barbalho destinou recursos na ordem de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros. As forças armadas, outros órgãos oficiais e particulares também participaram da campanha.

De acordo com a Sespa, a campanha deste ano teve uma cobertura superior a dos anos anteriores. Contra a paralisia infantil foram vacinadas cerca de 800 mil crianças, de até 4 anos.

Luiz Carneiro, titular da Sespa, detalhou que em todo o Estado funcionaram 2.767 postos, dos quais 367 na Grande Belém, movimentando cerca de 20 mil pessoas entre médicos, enfermeiros, vacinadores, recepcionistas e demais auxiliares. Na capital, 250 viaturas deram apoio logístico à campanha, enquanto que no interior mais de 150 veículos estiveram à disposição das equipes.

Para o interior do Estado, em aviões da FAB, seguiram remessas de vacinas para os mais longínquos municípios, como os da região sul do Pará. Navios da Frotilha do Amazonas também transportaram as vacinas para a região das ilhas, enquanto que viaturas do DER e DNER seguiram para as cidades ligadas por via rodoviária a Belém.



O momento importante da vacinação

Apoio de Jader leva Banco do Estado do Pará a nº 1

Antecipando a todos os outros bancos do País, o Banco do Estado do Pará - Banpará, vai conceder aumento salarial a seus funcionários ainda em junho. O desempenho global do Banpará, no exercício de 1984 também foi considerado o melhor entre todos os bancos oficiais, de acordo com a pesquisa realizada pela revista "Exame", deste mês. As informações foram prestadas ontem à imprensa pelo presidente em exercício do Banpará, Hamilton Guedes.

CARTA CONSULTA

O reajuste salarial, da ordem de 25% resultou de uma carta-consulta da Federação Brasileira dos Bancos - Febrapan, a todas as agências bancárias no País. O aumento foi aprovado e marcado para julho, mas a presidência do Banpará decidiu-se pela antecipação. Segundo Hamilton Guedes, o motivo da antecipação para junho foi o pensamento de que em junho os paraenses precisam de recursos para fazer frente aos gastos com as férias de julho. Além disso, o Banpará aproveitará para fazer a experiência de adequação a expectativa de que os reajustes salariais dos bancários passem a ser trimestrais, o que será decidido no próximo dissídio coletivo, marcado para o mês de setembro.

MODELO

Conforme o presidente do Banpará, a medida vai incorrer num acréscimo da ordem de um bilhão de cruzeiros na folha de pagamento do banco, que passará de quatro para cinco bilhões de cruzeiros. Hamilton Guedes revelou-se ao constatar que a medida adotada pelo banco oficial do Pará, provocou também um reexame da questão a nível nacional, pois outros bancos passaram a pensar na possibilidade da trimestralidade para seus funcionários.

— Mas vamos beneficiar os nossos mil e 700 funcionários, distribuídos por 24 agências (quatro fora do Estado): Rio, São Paulo, Brasília e Manaus), e 20 no Pará, sendo 14 no interior e seis na capital, revela Hamilton Guedes, acrescentando que a notícia do aumento, como não poderia deixar de ser, teve a melhor receptividade entre os funcionários do Banpará.

Foto Wilson Moita



No Governo Jader Barbalho, o maior desempenho do Banco

DESEMPENHO

O Banpará, na tabela publicada pela Revista "Exame", do dia 12 de junho passado, figura como o banco oficial que obteve melhor desempenho global, com 40 pontos, vindo logo atrás o Banco do Brasil, com 32 pontos, seguindo-se os bancos de Pernambuco, Sergipe, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, Amazonas e São Paulo. As colocações do Banpará foram as seguintes: crescimento de depósitos, 1º lugar, com 43,4; crescimento dos empréstimos 5º, rentabilidade do patrimônio, 4º, rentabilidade das operações, 2º, e custo das operações, 3º.

JADER BARBALHO

Para alcançar esses resultados no presente exercício, segundo explica Hamilton Guedes, foi de fundamental importância o auxílio prestado pelo governador Jader Barbalho, através da assinatura do decreto, de setembro de 1983, que qualificou o banco como o caixa único oficial para todos os depósitos públicos. "Isso proporcionou ao Banpará um controle do fluxo de caixa, e ampla flexibilidade de recursos para suprimento das cartelas operacionais do banco", explicou.

Hamilton Guedes destacou também que, durante o exercício de

1984, em nenhum momento o Banco do Estado paralisou suas operações. Outros fatores que contribuíram para a melhora no desempenho do banco, enumerados por Hamilton Guedes, foram: uma mudança na filosofia operacional, priorizando o atendimento ao crédito de curto prazo, e proporcionando uma maior rotatividade dos recursos disponíveis; a interiorização do crédito, através da movimentação de todas as suas agências, que passaram a agilizar todas as linhas de crédito conhecidas. Acresce que, em decorrência da reversão da posição do banco antes deficitária, que passou a ser lucrativa, houve a reabertura de todas as linhas de crédito de repasse dos bancos de segunda linha, como o BNH e o BNDES, que antes estavam fechadas ao Banpará.

Modificada a situação financeira - explicou Hamilton Guedes, mudou também a situação patrimonial do estabelecimento que passou a ter níveis normais de imobilizações - fator que, hoje, permite, por exemplo, partir para a obra que deverá marcar a atual administração: a construção da sede, localizada onde hoje é o Edifício Dias Paes, na avenida Presidente Vargas. A nova sede concentrará todos os órgãos do banco, incluindo a sua agência matriz.

0234

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRESA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diego, 235
Telefone: 222-0630

MUSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.510

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0235

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FERNANDO COUTINHO JORGE

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAJILSON DIAS DE ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5.222 e 5.223

DECRETO Nº 3835

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Do Conselho de Recursos Fiscais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da COHAB

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/84

— ATA DE JULGAMENTO

Da PRODEPA

1 CADERNO

16 Páginas



SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 757 DE 14 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Casa Civil da Governadoria do Estado, Paulo Mayr Koury de Figueiredo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de junho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9763)

PORTARIA Nº 102 DE 25 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único, da Lei nº 4502/73, Vasmir da Silva Nunes, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Irituia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.906 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 173.264
- Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)..... Cr\$ 60.642
Provento Mensal..... Cr\$ 233.906

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.982 de 28.05.85.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0258 DE 02 DE ABRIL DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, Maria do Espírito Santo Cunha Leão, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 183.708 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 174.960
- Adicional-5% (Art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81)..... Cr\$ 8.748
Provento Mensal..... Cr\$ 183.708

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 02 de abril de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 13.978 de 23 de maio de 1985.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0260 DE 02 DE ABRIL DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I alínea "A" (2ª parte) da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculada conforme nº 9986/82 TCE, Maria da Conceição Serra Feio, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Cachoeira do Arari, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 467.542 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 269.736
- Compl. Salarial-1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)..... Cr\$ 89.912
- Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)..... Cr\$ 107.894
Provento Mensal..... Cr\$ 467.542

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 02 de abril de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.975 de 23.05.85.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0299 DE 26 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Angelica Moraes Teixeira, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 377.630 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 269.736
- Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73)..... Cr\$ 107.894
Provento Mensal..... Cr\$ 377.630

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1985

JOSE RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 13.975 de 23.05.85.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0316 DE 28 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Agueda Raiol Cardoso, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-AM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Maracanã, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 268.860 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 192.043
- Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73)..... Cr\$ 76.817
Provento Mensal..... Cr\$ 268.860

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1985

JOSE RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.977 de 23 de maio de 1985.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0318 DE 28 DE MARÇO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, HILDA LEITE DE OLIVEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-AM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 249.655 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 192.043
- Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81)..... Cr\$ 57.612
Provento Mensal..... Cr\$ 249.655

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1985

JOSE RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.976 de 23.05.1985.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0324, DE 01 DE ABRIL DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, TERESINHA ALVES RIBEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 362.554 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 268.559
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)..... Cr\$ 93.995
Provento Mensal..... Cr\$ 362.554

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.977 de 23.05.1985.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0332, DE 08 DE ABRIL DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Maria José Pacheco Ferreira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 337.365 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 249.900
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)..... Cr\$ 87.465
Provento Mensal..... Cr\$ 337.365

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.977 de 23.05.85.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 340 DE 01 DE ABRIL DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Nair Reis do Nascimento, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-AM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 268.860 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 192.043
- Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81-comb. c/o art. 37, § único da Lei nº 4502/73)..... Cr\$ 76.817
Provento Mensal..... Cr\$ 268.860

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 01 de abril de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.979 de 23.05.85.

(G. Reg. nº 9724)

PORTARIA Nº 0370 DE 08 DE ABRIL DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme a Resolução nº 9986/82-TCE, Maria Lucia de Oliveira Varanda, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.278.142 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral..... Cr\$ 268.559
- Grat. Função Direção (240 hs: x Cr\$ 2.685) art. 164 da Lei nº 749/53)..... Cr\$ 1.644.400
- Adicional-40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/53 e Resolução nº 9986/82-TCE)..... Cr\$ 365.183

Provento Mensal..... Cr\$ 1.278.142

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 13.969 de 21.05.85.

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.503 de 05.06.85.

(G. Reg. nº 9724)

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de signou o dia 19 de junho de 1985, para julgamento do recurso

nº 496 - em que é recorrente HEMPEL TINTAS MARÍTIMAS S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal-Belém, sendo relator o Conselheiro Luiz Roberto Seixas da Ponte.

SECRETARIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, em 10 de junho de 1985.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. nº 5066-Reg. nº 14.605-Dia 17/06/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 031/85-2a.DR., celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Companhia de Habitação do Estado do Pará.

OBJETO: Objetiva o aporte de recursos financeiros para atender ao pagamento de desapropriações que menciona.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de 90 (noventa) dias previsto na cláusula oitava do Convênio ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando portanto para o tal de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/06/85.

ASSINADO POR:

p/DNOS: VICENTE CAVALCANTE FILHO - Diretor Geral

p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA - Diretor Presidente

(Ext. nº 5062-Reg. nº 14.601-Dia 17/06/85)

RESUMO DO ESTATUTO DA "CAIXA BENEFICENTE DO PASTOR" aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 08 de novembro de 1984.

DENOMINAÇÃO: Caixa Beneficente do Pastor
FUNDO SOCIAL: A Caixa Beneficente do Pastor terá por patrimônio quaisquer bens móveis, imóveis, semoventes, viaturas, utensílios, etc..., que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, bem assim quaisquer depósitos existentes em Caixa ou em Bancos escriturados em seu nome. Todos os associados contribuirão fielmente com todos os dízimos; igual percentual, dito no item "a", com contribuição da Igreja, sobre a ajuda mensal dada ao obreiro que a ela serve, se associado da Caixa Beneficente do Pastor.

FIINS: A Caixa Beneficente do Pastor não é propriedade de das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus, e sim, de seus associados, não podendo filiar-se a administração estranha às suas finalidades.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará- Brasil

DATA DE FUNDAÇÃO: 21 de junho de 1961

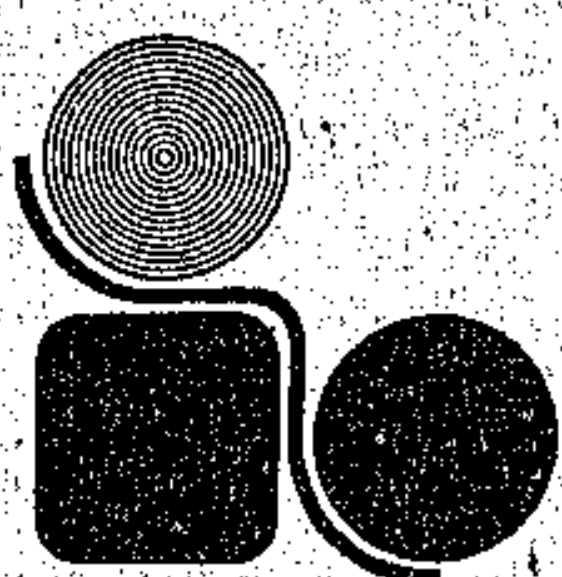
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 1 ano

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

RESPONSABILIDADE: Os sócios da Caixa Beneficente do Pastor não responderão, individual nem coletivamente pelos compromissos em nome da Instituição, mas

0237

**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**Na Capital**

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros. (Cr\$-600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque: Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

responderá por esses compromissos a própria Instituição.

DISSOLUÇÃO: A Caixa Beneficente do Pastor poderá ser dissolvida, também se não puder atingir os seus fins. Para tanto, será necessária a unanimidade dos votos de todos os sócios presentes, em duas Assembleias Gerais seguidas.

DIRETORIA:

Presidente: Pastor Raimundo Anselmo Borges
1º Secretário: Pastor Jedilson Oliveira Rodrigues
Tesoureiro: Pastor Antenor Vital Cantanhêde

Belém, 11 de junho de 1985

Pr. RAIMUNDO ANSELMO BORGES
presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0331/85: DEFERIDO - PORTARIA Nº 286 de 03.06.85 - EX.

SEG: EDGAR MACHADO DE MENDONÇA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-2.252.250, em favor de INAH REGO DE MENDONÇA.

PORTARIA Nº 334 de 23.05.85. CONCEDER a ALDO DA COSTA E SILVA, 06 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada na Cidade do Rio de Janeiro, para participar ao 5º Encontro Nacional da ABIP, a contar de 27.05.85.

PORTARIA Nº 335 de 23.05.85. CONCEDER a LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA e OSVALDINA PONTES DE SOUZA, 06 Diárias a cada servidor, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na Cidade do Rio de Janeiro, para participarem do 5º Encontro Nacional da ABIP, a contar de 27.05.85.

PORTARIA Nº 347 de 31.05.85. DESIGNAR RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, LAERSON DA COSTA OBRAS, e CÉSAR AUGUSTO DA SILVA VALCANTE, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para julgamento das propostas pertinentes a complementação das obras de reforma do prédio deste Instituto localizado na Avenida Nazaré nº 211.

PORTARIA Nº 357 de 03.06.85. DESIGNAR MAELILDO MESQUITA PEREIRA, para substituir JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES, no período de ausência do titular, a contar de 03.06.85.

PORTARIA Nº 358 de 04.06.85. CONCEDER a RAIMUNDA VIRGINIA DOS REIS SEABRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$1.095.665 ELEMENTOS DE DESPESA - 4302.0315070212.008

3120 - Cr\$-995.655,
3132 - Cr\$-100.000.

PORTARIA Nº 359 de 04.05.85. CONCEDER a CARLOS SERGIO COMES DE SOUZA e GUILHERME LELIS DE ASSIS, 01 Diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de Castanhal.

PORTARIA Nº 361 de 04.05.85. EXONERAR a pedido TEREZINHA DE JESUS CHAVES, nomeada pela Portaria nº 180, de 09.08.82, do Quadro de Pessoal do IPASEP.

PORTARIA Nº 362 de 04.05.85. EXONERAR a pedido MARIA DE SOUZA PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 180, de 09.08.82, do Quadro de Pessoal do IPASEP.

PORTARIA Nº 363 de 04.05.85. EXONERAR a pedido MARIA ANGELITA MOREIRA DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº 180 de 09.08.82, do Quadro de Pessoal do IPASEP.

PORTARIA Nº 364 de 04.05.85. CONCEDER a HERMINIO ALVES DE MIRANDA, 90 dias de Licença Especial, a contar de 27.05.85.

PORTARIA Nº 365 de 05.05.85. CONCEDER a MARIA DE LOURDES PERAZ GODINHO, 03 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de São Luiz-MA, a contar de 07.06.85.

(Ext. nº 5063-Reg. nº 14.602-Dia 17/06/85)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ

De conformidade com o disposto no art.58, da Lei nº4.215/63, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os bacharéis em Direito: Maria Eulina Tavares da Silva, Tracema Deryan Ferro da Silva, Raimundo Monteiro Brandão, Quodvult Correa Monteiro, Rubens José Gomes da Silva, Manoel dos Santos, Alcione Andrade Tocantins, Edilberto Barros da Fonseca, José Luiz Petroni, Roseneide Koury Góes, Angela do Socorro Moreira Simeão, Regina Ferreira Vaz, Jorge Pimentel Ferreira, Neumara Matos Carneiro, Antonio Sales Guimarães Cardoso, Sérgio Dias Almeida, Ana do Socorro Nascimento de Arruda, Rômulo José Cordovil da Cunha, Armando Augusto Ponte, S. Chady, Eliane Pérez Vanetta, Berta Mirian Moraes Pantoja. Em caráter Suplementar: Telma da Silva Camargo Araújo, João Crisóstomo Azevedo. No Quadro de Estagiários: Iolanda Nascimento Batista, Reginaldo Derze Ferreira, José Otávio Teixeira da Fonseca, Simone Maria Neno S. Cavalcante, Nilma Cristina Alves de Souza, Maria do Socorro Borges Celso, Maria das Graças da Silva Lima, Cleide Helena Silva Avelar, Simone Nazaré Peck de Barros, Elza Jacintho Quirino, Otávio dos Santos Albuquerque, Patrícia Barbosa Brito, Cláudia Cristina do Vale Quzzo, Alcina Lúcia Santos Gonçalves, João Araújo Oliveira Santos, Lilianna Rodrigues Ciuffi. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 12/06/1985. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-Cons. 1º Secretário.

(Ext. nº 5064-Reg. nº 14.603-Dia 17/06/85)

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Resumo da Ata de reunião de Julgamento da Concorrência Pública Nº 001/84, para construção da sede própria da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Aos vinte e dois dias do Mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove (09:00) horas reuniu-se a Comissão de Licitação, presentes ROBERTO LOPES VALENTE, presidente da Comissão e os membros ARMANDO VALENTE TAVARES, Engenheiro da SEVOP, MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES e ODETTE DA GAMA MALCHER GILLET, técnicas da PRODEPA. Na reunião foram julgadas as propostas apresentadas pelos concorrentes habilitados, conforme a seguir se relaciona: ESTACON Engenharia S/A e ENDECO Engenharia S/A, ambas habilitadas pela Comissão e ECCIR-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A., ENCOL S/A. Engenharia Comércio e Indústria e ENGETEL-Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda., habilitadas pela Presidência da PRODEPA em grau de recurso. Após a análise dos termos do Edital, con-

cluiu pela classificação de todas as cinco licitantes, desde que observadas rigorosamente, no caso de adjudicação, as condicionantes estabelecidas para cada concorrente, decidindo pela classificação na ordem crescente dos preços globais ofertados, classificando-se em primeiro lugar a empresa que ofertou o menor preço global e assim sucessivamente para as demais participantes. O resultado da classificação da Comissão é o seguinte: a primeira colocada é a ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A., a segunda colocada é a ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a terceira colocada é a ESTACON ENGENHARIA S/A., a quarta colocada é a ENGETEL ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES. Dando por concluídos os trabalhos a Comissão Julgadora da Concorrência submeteu à Presidência para homologação da licitação.

Belém, 28 de fevereiro de 1985

A Comissão

A COMISSÃO:

Considerando não ter a ECCIR apresentado em tempo hábil certidão Negativa de Protesto, condição para adjudicação (anexo cópia de carta solicitando o documento resposta pela ECCIR), retorne o processo para sua apreciação final.

CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Presidente PRODEPA

Tendo em vista não ter a ECCIR cumprido condicionante referente a apresentação de documentação a que se refere o despacho supra e tendo a ENCOL cumprido a condição estabelecida no processo N) 359/84, conforme documento anexado, consideramos, nos Termos da Ata de Julgamento, como a colocada a Firma ENCOL S/A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Devolver o Processo à Presidência para Homologação.

ROBERTO LOPES VALENTE
Presidente Comissão

MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES

ODETTE DA GAMA MALCHER GILLET

MARIA LUCIA MORAES MOREIRA

ARMANDO MANOEL VALENTE TAVARES

DESPESHA DA PRESIDÊNCIA

Homologo a presente Licitação, considerando que a PRIMEIRA colocada não cumpriu a condição exigida para a habilitação, considero vencedora a SEGUNDA colocada ENCOL S/A.-Engenharia Comércio e Indústria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1985

CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Presidente

* Republicada por incorreções.

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, para construção de Edifício Sede da PRODEPA, que entre si fazem PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ENCOL S/A.-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a execução de obras necessárias à construção da sede da PRODEPA, em área localizada na Rodovia Augusto Montenegro, Município de Belém, conforme Concorrência Pública Nº 001/85 publicada no Diário Oficial do Estado de 10.12.84.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada se obriga a iniciar os serviços objeto do presente contrato (10) dez dias corridos após assinatura do mesmo, executando as obras no prazo máximo e irrevogável de 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, salvo motivo de força maior atestado pela fiscalização da PRODEPA.

§ ÚNICO: Consideram-se casos de força maior:

- Greve generalizada no País
- calamidade Pública

VALOR: Pelos serviços ora contratados pagará a PRODEPA o valor global de Cr\$ 3.958.331.000, (TRES BILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E HUM MIL CRUZEIROS).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da obra será feito, mensalmente, por meio de medição das etapas concluídas e observado o cronograma de desembolso, desde que cada etapa seja considerada satisfatória pela fiscalização da PRODEPA.

As medições serão feitas por Engenheiro designado pela PRODEPA, na presença de um representante da Contratada, previamente convidado, ou sem este, se não comparecer.

NOTA DE EMPENHO Nº: 634/85

* Republicada por incorreções

(Ext. nº 5065-Reg. nº 14.604-Dia 17/06/85)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
SEPLAN**

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 202/85-FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 23.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação e o

denação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo-SECDET.
 OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o "Apoio Financeiro às Atividades Desportivas do Município de Marabá".
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinados com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais-4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE PROVISÃO Nº 500054 de 11.06.85.
 VALOR: CR\$ 3.700.000 (TRES MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
 VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 214/85-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), firmado em 24.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Itupiranga - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Ampliação da Patrulha Mecanizada", do Município de Itupiranga.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500234, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 64.500.000 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: JOSE MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 215/85-FUNDEPARÁ/IUM/PRAM, firma do em 24.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Obidos - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de um Caminhão e Duas Câmbias Basculantes", para o Município de Obidos.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº 500238, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 360.000.000 (TREZENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO AUGUSTO BENTES DE BRITO, Procurador do Município de Obidos.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 196/85-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), firma do em 16/05/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Obidos - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Duas Salas de Aula na Localidade de Igarapé-Açu", no Município de Obidos.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500215, DE 16/05/85
 VALOR: CR\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.
 PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO AUGUSTO BENTES DE BRITO, Procurador.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 209/85-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), firmado em 23.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Félix do Xingu-Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica", na Sede do Município de São Félix do Xingu.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500230, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 179.772.000 (CENTO E SETENTA E NOVE MILHÕES, SETE CENTOS E SETENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: FILOMENO DE SOUSA REIS, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 210/85-FUNDEPARÁ/OFR-01(PRAM), firmado em 24.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Prainha - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de um Veículo para a Agência Distrital de Medicilândia", no Município de Prainha.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº 500231, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 38.500.000 (TRINTA E OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: WELSON JOSE SANTOS DE ARRUDA, Procurador.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 216/85-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Redenção - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao Município, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Assistência a Educandos" do Município de Redenção.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº 500236, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 45.000.000 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: EZIDE CAPELESO VERNONESE, Procuradora.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 208/85-FUNDEPARÁ/Ad. IULCLG(PRAM), firmado em 23.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Prainha - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro a Manutenção do Sistema de Água Potável na localidade de Vila Pacal no Distrito de Medicilândia", no Município de Prainha.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01-FUNDEPARÁ-10583231.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500229, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 12.373.200 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: WELSON JOSE SANTOS DE ARRUDA - Procurador.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 211/85-FUNDEPARÁ/OFR-01/PRAM, firmado em 24.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Maracanã - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Matadouro", do Município de Maracanã.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500233, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 83.000.000 (OITENTA E TRES MILHÕES DE CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Maracanã.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 207/85-FUNDEPARÁ/OFR-01 (PRAM), firmado em 23.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bagre - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica, do Município de Bagre".
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500227, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 72.000.000 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 212/85-FUNDEPARÁ/OFR-01(PRAM), firmado em 24.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Bagre - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Recuperação e Ampliação das Escolas de 1º Grau Nicolau Monteiro e Raimundo Rodrigues de Moraes", do Município de Bagre.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500235, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 26.000.000 (VINTE E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Bagre.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 203/85-FUNDEPARÁ/IUM/PRAM, firmado em 22.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Rio Maria-Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção da Câmara Municipal", do Município de Rio Maria.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 500224, DE 23.05.85.
 VALOR: CR\$ 109.200.000 (CENTO E NOVE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, Prefeito Municipal de Rio Maria.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 098/85

FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e o Município de Salvaterra-Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Acréscimo no valor total do Convênio supracitado.
 VALOR SUPLEMENTADO: CR\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº 500228, DE 24.05.85.
 SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito Municipal de Salvaterra.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 206/85-FUNDEPARÁ/IUM/PRAM, firmado em 24.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Itupiranga - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Restauração da Instalação de Energia Elétrica dos Prédios Públicos", do Município de Itupiranga.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº 500226, DE 24.05.85.
 VALOR: CR\$ 40.400.000 (QUARENTA MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).
 ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
 ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
 PELO MUNICÍPIO: JOSE MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga.
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento-SEPLAN.

(Ext. nº 5037-Reg. nº 14.607-Dia 17/05/85)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 ATOS ADMINISTRATIVOS

FORTARIA Nº : 000444 DE 12 DE JUNHO DE 1985.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, letra "J" da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto no item "N" do Art. 23 do Regulamento Geral do ITERPA;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Doutor MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, para responder pela Presidência do ITERPA, no período de 13 a 14 de junho de 1985, por motivo de viagem deste Titular.
 FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente

0238

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, DENOMINAÇÃO, ÁREA (HA), MUNICÍPIO, PORTARIA. Lists various land donation cases and their details.

Table with columns: NOME, DENOMINAÇÃO, ÁREA (HA), MUNICÍPIO, PORTARIA. Continuation of land donation cases.

0239

Belém (PA), 11 de junho de 1985. FERNANDO NILSON VELASCO Presidente do ITERPA Decreto nº 3190 de 06.02.1984 Publicado no D.O.E. de 07.02.1984 (Ext. nº 5070, Reg. nº 14.610, Dia: 17/08/85)

ANÚNCIOS

BELEM DIESEL S.A. CGC MF 04.895.330/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1985. Data: 23 de abril de 1985. Horário: 9:00 horas. Local: sede social à Avenida Almirante Barroso, 1057, em Belém - Estado do Pará. Presença: acionistas representando a totalidade do capital social...

são de um Gerente Administrativo para auxiliar a direção da empresa, incluindo-se o parágrafo 3º no Artigo 6º do Estatuto Social, no seguinte teor: "Artigo 6º - Parágrafo 3º - A Diretoria será auxiliada em suas funções, por um Gerente Administrativo, que será nomeado em reunião de Diretoria, por tempo indeterminado".

AGROPQUARIA VALE JURUENA S/A: C. G. C. - 04.788.030/0001-65 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária - no dia 15 de julho de 1985, às 10:00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 351 conjun- to 606 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciarem, discutirem e votarem as contas dos administradores referente as demonstrações financeiras do exercício sociais encerrados em 31.12.80; 31.12.81; 31.12.82; 31.12.83. b) Aprovação da expressão monetária do Capital social; c) Eleição do Conselho de Administração para o mandato de 1.985 a 1.988 e fixação da remuneração global dos administradores; d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício encerrados em 31.12.80; 31.12.81; 31.12.82; 31.12.83.

Belém, 24 de maio de 1.985 Antonio José Rossi Junqueira Vilela Presidente do Conselho de Administração (T. nº 05625, Reg. nº 14.578, Dias: 13, 14 e 17.06.85)

FEORRAS - COMPANHIA FEORRARIA BRASILEIRA CGC - 04.787.395/0001-56 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária - no dia 15 de julho de 1.985 às 10:00 horas na sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 351 conjunto 606 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciarem, discutirem e votarem as contas dos administradores referentes as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31.12.82 e 31.12.83; b) Aprovação da expressão monetária do capital social; c) Eleição do Conselho de Administração para o mandato de 1.985 a 1.988 e fixação da remuneração global dos administradores; d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício encerrados em 31.12.82 e 31.12.83.

Belém, 14 de maio de 1.985 Antonio José Rossi Junqueira Vilela Presidente do Conselho de Administração (T. nº 05625-Reg. nº 14.579-Dias: 13, 14 e 17.06.85);

Table with columns: Posição Acionária em 22.04.85, Posição Acionária em 23.04.85, Ações Bonificadas - AGOE de 23.04.85, Ações Subscritas - AGOE de 23.04.85, Crédito em conta corrente - Cr\$, Posição Acionária após AGOE-23.4.85, Posição Acionária após AGOE de 23.4.85-Cr\$. Includes subtotals and company information.

BELEM DIESEL S.A.
CGC MF 04.895.330/0001-43.

ATA DA REUNIÃO DA

RETORIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1985, ÀS 15.00 HORAS DO DIA VINTE E TRÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 1057, SEDE SOCIAL DA BELÉM DIESEL S.A., REUNIRAM-SE OS DIRETORES DESTA EMPRESA, SR. WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI JUNIOR, SR. WALDEMAR VERDI JUNIOR, CONSOANTE DETERMINAÇÃO ESTATUTÁRIA, O SR. WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI JUNIOR, PRESIDENTE DA REUNIÃO E, CONVIDOU A MIM, WALDEMAR VERDI JUNIOR PARA SECRETARIÁ-LO. COMPOSTA A MESA DIRIGENTE DO TRABALHO, RELATOU O SR. PRESIDENTE QUE A EMPRESA NECESSITA NOMEAR POR PRAZO INDETERMINADO, UM GERENTE ADMINISTRATIVO, PARA AUXILIAR A DIRETORIA NA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 6º E 3º DO ESTATUTO SOCIAL. COLOCADA A MATÉRIA EM DISCUSSÃO, DECIDIU-SE ELEGER POR UNANIMIDADE, O SR. JOÃO CARLOS FONTES, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, RESIDENTE NESTA CIDADE DE BELÉM, À AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 1065, APT. 1202, RG 6.050.723, CIC Nº 613.086.928-20, QUE TOMARÁ POSSE IMEDIATAMENTE E EM CONDIÇÕES DE REPRESENTAR A EMPRESA NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DO ESTATUTO SOCIAL. A SEGUIR, O SR. PRESIDENTE FRANQUEOU A PALAVRA A QUEM DELA QUIZESSE FAZER USO, E COMO NINGUÉM SE MANIFESTASSE, DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, SOLICITANDO A MIM SECRETÁRIO QUE REDIGISSE A PRESENTE ATA, QUE VAL OVIDAMENTE ASSINADA: BELÉM, 23 DE ABRIL DE 1985. AS WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI - PRESIDENTE DA MESA, WALDEMAR VERDI JUNIOR - SECRETÁRIO. AS WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI JUNIOR, WALDEMAR VERDI JUNIOR, PEDRO DOS SANTOS, MARCO ANÍSIO HADDAD, CONFERE COM O ORIGINAL, WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI - PRESIDENTE DA MESA, WALDEMAR VERDI JUNIOR - SECRETÁRIO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ - JUCEPA.

Certifico que, por decisão da 1ª turma, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 887-85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 03 de junho de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 5068, Reg. nº 14.609, Dia: 17.06.85)

ARAGUAIA HEVEA S/A

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 04.203.350/0001-41

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1985

I-DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA-30 (trinta) de março de 1985, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, na cidade de Belém (PA). II-MODO DE CONVOCAÇÃO-A convocação para a presente Assembléia foi publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de 22, 25 e 26 de março de 1985, tendo sido efetuada pelo Dr. Armando Conde, Presidente do Conselho de Administração. III-QUORUM DE INSTALAÇÃO- Os acionistas, assinaram o "Livro de Presença", verificando-se estarem presentes acionistas totalizando o "quorum" exigido no estatuto social em seu artigo 24, tendo sido observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76. IV-MESA- Os acionistas escolheram, para presidir os trabalhos da Assembléia, o Sr. Ary Antonio Veiga, e a mim, José Nestor Conceição Hopf, para servir de secretário. V-ORDEM DO DIA-A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre: 1) Exame e votação da Proposta da Diretoria para aumento do limite de autorização do capital social, com a consequente alteração do artigo quarto do estatuto social; 2) outros assuntos de interesse social. VI-DELIBERAÇÕES-Apos amplamente discutido o assunto, os srs. acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria de 20 de março de 1985, a seguir transcrita, passando o art. 49 dos estatutos sociais a vigorar com a redação constante da referida Proposta: "PROPOSTA DA DIRETORIA: Srs. Acionistas. Após apurados estudos e por ser do mais alto interesse para a sociedade, a Diretoria vem propor-lhes aumentar o limite de autorização do capital social, de Cr\$ 5.803.179.583 (cinco bilhões, oitocentos e três milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000.000 (doze bilhões de cruzeiros) representado por 12.000.000.000 (doze bilhões) de ações ordinárias e 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações preferenciais todas do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro), estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado". É este, Srs. acionistas, o inteiro teor da Proposta que submetemos à sua apreciação. Belém, 20 de março de 1985. (aa) Armando Conde-Diretor Presidente; Richard Woodard Hauman, Brian Neill Avery Jones, Rui Emanuel Barletta Florio e José Rogério Barrera Schalh-Diretores. Passando ao item da Ordem do Dia-"outros assuntos de interesse social"-o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e ninguém se manifestou. VII-APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Acionistas. Belém, 30 de março de 1985. (aa) Ary Antonio Veiga-Presidente; José Nestor Conceição Hopf-Secretário; p. "Banco de Investimentos BCN S/A"-Luiz Gonzaga Murat e Antonio Leme Nunes Galvão-Diretores; p. "Cia. Goodyear do Brasil - Produtos de Borracha"-Richard Woodard Hauman e Brian Neill Avery Jones-Diretores; Ary Antonio Veiga; José Nestor Conceição Hopf; Dauto José Azarite; Thomas Villar Harrison.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) ARY ANTONIO VEIGA-Presidente JOSE NESTOR CONCEIÇÃO HOPF-Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA-Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob nº 818/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 22 de maio de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Ext. nº 5069, Reg. nº 14.614, Dia: 17/06/85)

Alunorte Alumina do Norte do Brasil S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

- LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 28 de março de 1985, às 11:00 horas.
- MESA: Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira
Secretário - Toshio Nakanishi
- PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAC, constatando-se, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.
- CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na sociedade.
- ORDEM DO DIA:
 - Aumento do Capital Social de Cr\$ 99.226.250.000 para Cr\$ 114.895.250.000, mediante a subscrição e integralização, no ato, com a emissão de novas ações;
 - Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:
 - O aumento do Capital Social de Cr\$ 99.226.250.000 (noventa e nove bilhões, duzentos e vinte e seis milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 114.895.250.000 (cento e quatorze bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante a subscrição e integralização, no ato, em dinheiro. A acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., titular das ações ordinárias nominativas Classe "A", subscreve e integraliza o total de Cr\$ 9.526.752.000 (nove bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões e setecentas e cinquenta e duas mil e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas Classe "A", equivalentes a 9.526.752 (nove milhões, quinhentas e vinte e seis mil e setecentas e cinquenta e duas) ações ao preço de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) por ação, e a acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAC, titular das ações ordinárias nominativas Classe "B", subscreve e integraliza o total de Cr\$ 6.142.248.000 (seis bilhões, cento e quarenta e dois milhões e duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito) ações ao preço de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) por ação.
 - A consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da sociedade é de Cr\$ 114.895.250.000 (cento e quatorze bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), representado por 68.856.312 (sessenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e doze) ações ordinárias nominativas Classe "A" e 45.038.938 (quarenta e cinco milhões, trinta e oito mil e novecentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas Classe "B", todas com o valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada. As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos.
- FORMA DE LAVRATURA DA ATA: De acordo com o disposto no 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unanimidade deliberada dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.
- ENCERRAMENTO: As 12:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata, pelos presentes.

Belém, 28 de março de 1985

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente
VALENORTE ALUMÍNIO LTDA
CARLOS ILDEU MADUREIRA MONT'ALVÃO
Procurador

TOSHIO NAKASHI
Secretário
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAC
TAMIZO INOUE
Procurador

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 956-85, uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 10 de junho de 1985
Alfredo Ferreira Coelho

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
CGC 05.848.387/0001-54

Boletim de Subscrição de 15.669.000 (quinze milhões e seiscentos e sessenta e nove mil) ações ordinárias, sendo 9.526.752 (nove milhões, quinhentas e vinte e seis mil e setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias Classe "A" e 6.142.248 (seis milhões, cento e quarenta e duas mil e duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias Classe "B", no montante de Cr\$ 15.669.000.000 (quinze bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros) integralizadas no ato, em dinheiro

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (Cr\$)	ESPÉCIES DE AÇÕES
Valenorte Alumínio Ltda Rua Santa Luzia, 651 - S/1201 (parte) - Rio de Janeiro - Brasil CGC 42.223.226/0001-97	9.526.752	9.526.752.000	Ordinárias Classe "A"
Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. - NAAC 4-1, Yaesu-2-Chome-Chuo-Ku Tóquio - Japão	6.142.248	6.142.248.000	Ordinárias Classe "B"
TOTAL	15.669.000	15.669.000.000	

SUBSCRITORES

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA
p.p. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAC
p.p. Tamizo Inoue

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente
TOSHIO NAKASHI
Secretário

Belém, 28 de março de 1985

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 1ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 956-85 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 10 de junho de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

(Ext. nº 5071, Reg. nº 14.611, Dia: 17/06/85)

FRIGORIFICO ULIANA S/A - FRIPAGO
CGC/MF nº 04.857.540/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A.G.E.
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas de FRIGORIFICO ULIANA S/A - FRIPAGO para a Reunião da A.G.E. a realizar-se em 26 de junho de 1985, às 8,00 horas, na sede da empresa na Rodovia PA - 125 - KM 14 - Zona Rural, Paragominas, Pará, para deliberarem sobre o seguinte: (a) Transformação do Capital Social de Autoriza-

do em Fio; (b) Extinção do Conselho de Administração; (c) Alterações Estatutárias necessárias e outras necessárias; (d) Renúncia de Diretor; (e) Outros assuntos de interesse social e o que ocorrer.

Paragominas (PA), 12 de junho de 1985
DARCY DALBERTO ULIANA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 05634, Reg. nº 14.613, Dias: 17, 18 e 19/06/85)

MADEIRAS ACARÁ S/A.

C.G.C./MF - Nº 04.942.660/0001-42

ATA DE REUNIÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAMENTE REALIZADAS NO DIA 30 DE ABRIL DE 1985.

0241

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1985, às 14:00 horas na sede social da MADEIRAS ACARÁ S/A., à Rodovia Arthur Bernardes, 8601, nesta capital, com a participação da totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no livro de "Presenças de Acionistas", reuniram-se os acionistas da referida Empresa em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. O aviso e a convocação não foram publicados, conforme permissivo dos artigos 133 § 4º e 124 § 4º da Lei nº 6.404/76. Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Neuto Sangalli convidou o acionista Eloy Valentim Sangalli para secretariar a reunião determinando-lhe a leitura da pauta dos trabalhos estabelecidos sobre a seguinte ordem-do-dia: 1 - **ORDINARIAMENTE:** a) Deliberação e aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1984; b) Destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos; c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social Realizado, inclusive decidir sobre sua capitalização; d) Assuntos de Interesse da Sociedade. 2 - **EXTRAORDINARIAMENTE:** a) Aumento do Capital Social com a incorporação de reservas específicas e lucros acumulados disponíveis; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. A seguir o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: Senhores Acionistas: Os membros efetivos do Conselho Fiscal de MADEIRAS ACARÁ S/A., reunidos na sede social da Empresa, examinaram as Demonstrações Financeiras ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, composto do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Contas da Diretoria e tendo encontrado tudo em perfeita regularidade, são de parecer favorável e recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na conformidade do disposto em Lei. Belém, 15 de abril de 1985. a) Milton Modesto Figueiredo, Issao Sawada e Vivaldo Hitosmi Harada. Ato contínuo, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que na edição do Diário Oficial do Estado do Pará, às páginas 09/10, do dia 26 de março de 1985, foram publicadas todas as peças do Balanço Patrimonial pertinente ao exercício de 1984, tendo sido distribuído entre os acionistas vários exemplares da aludida edição. De acordo com a pauta, o Senhor Presidente submeteu à aprovação do Plenário os documentos relativos a tomada de contas da gestão de 1984. Após os esclarecimentos prestados, a Assembléia se manifestou pela aprovação dos mesmos por unanimidade, prosseguindo a pauta, o Senhor Presidente propôs que não houvesse a Distribuição de Dividendos, revertendo-os para conta "Lucros Acumulados", em virtude da necessidade de serem incorporados ao aumento do Capital Social, impedindo um maior alargamento das exigibilidades constituídas. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida a Assembléia passou a discutir sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício, assim como à aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 4.951.408.534 (Quatro Bilhões, Novecentos e Cinquenta e Um Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Cruzeiros), propondo o Senhor Presidente que os mesmos fossem destinados para aumento do Capital Social. Colocando o assunto em votação, foi aprovado por unanimidade. Tendo os Assuntos da Assembléia Geral Ordinária se esgotado, e como não houvesse qualquer manifestação entre os presentes, a Assembléia foi encerrada ao tempo necessário para lavratura desta Ata. Em Assembléia Geral Extraordinária, o Senhor Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Diretoria, visando o aumento do Capital Social, bem como a expansão dos Objetivos Sociais da Empresa, assim redigida: Senhores Acionistas: A Diretoria da Empresa, desejando consolidar maiores recursos de Capital para desenvolvimento dos negócios, e pretendendo ampliar os Objetivos Sociais da Empresa, para exploração do ramo de Mineração, vem submeter as apreciações de Vossas Senhorias as seguintes proposições: a) Elevação do Capital Social de Cr\$ 2.300.000.000 (Dois Bilhões e Trezentos Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 7.370.000.000 (Sete Bilhões, Trezentos e Setenta

Milhões de Cruzeiros), mediante incorporação das seguintes verbas: Cr\$ 4.951.408.534 (Quatro Bilhões, Novecentos e Cinquenta e Um Milhões, Quatrocentos e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Cruzeiros), da conta "Correção Monetária do Capital Realizado"; Cr\$ 5.023.889 (Cinco Milhões, Vinte e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Cruzeiros), da conta "Reserva Legal"; Cr\$ 22.105.025 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Cinco Mil e Vinte e Cinco Cruzeiros), da conta "Reserva p/Aumento de Capital" DL-1564/77 e finalmente Cr\$ 91.462.572 (Noventa e Um Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Cruzeiros), da conta "Lucros Acumulados"; b) Ampliação dos Objetivos Sociais da Empresa para o ramo de Mineração, podendo a Empresa requerer junto ao Ministério competente o direito de exploração de reservas minerais de todas as espécies existentes no sócio e sub-sócio. Belém, 16 de abril de 1985. a) Neuto Sangalli - Diretor Presidente; Eloy Valentim Sangalli - Diretor Comercial e Germano Clemente Rizzi - Diretor Comercial. Em seguida foi procedida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: Senhores Acionistas: Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de MADEIRAS ACARÁ S/A., reunidos em sua sede social, tendo examinado a proposta da diretoria para aumento do Capital Social e ampliação dos Objetivos Sociais da Empresa, e se inteirando das razões que a justificaram, são de parecer favorável e recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 22 de abril de 1985. a) Milton Modesto Figueiredo, Issao Sawada e Vivaldo Hitosmi Harada. Posto o assunto em discussão, os Senhores Acionistas se manifestaram de forma favorável, e todos declarando que nada tinham a opor quanto a proposta apresentada pela Diretoria, que foi aprovada por unanimidade. Assim discutido e aprovado o aumento do Capital Social e da ampliação dos Objetivos Sociais, o Senhor Presidente propôs que fosse dada nova redação do "CAPUT" das cláusulas seguintes dos estatutos sociais: Cláusula 1 subitem 1.3 nos seguintes termos: Cláusula 1 - **Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivos Sociais:** 1.3 - Os Objetivos Sociais são os seguintes: Extração, industrialização, comercialização e exportação de madeiras em geral; agricultura; pecuária; florestamento e reflorestamento; navegação fluvial; mineração; quaisquer outros ramos de indústria, comércio e agricultura que venham interessar, por deliberação da Diretoria; participação societária em outras empresas, exceto as de responsabilidade solidária; Cláusula 2 - **Do Capital Social, Ações e Acionistas:** 2.1 - O Capital Social é de Cr\$ 7.370.000.000 (Sete Bilhões e Trezentos e Setenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 7.370.000.000 (Sete Bilhões e Trezentos e Setenta Milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1 cada uma. Submetida a referida redação em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente solicitou que fizesse distribuir entre os presentes o Boletim de Distribuição das novas Ações Ordinárias do aumento do Capital Social. Fazendo parte integrante desta Ata. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente declarou que os membros do Conselho Fiscal permanecerão inalterados neste exercício, conforme A.G.O. de 30 de abril de 1984. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Acionistas, e como não houvesse qualquer manifestação, os trabalhos foram dados por encerrados, sendo suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, val assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1985. a) Neuto Sangalli, Eloy Valentim Sangalli, Sanbupart - Participações Ltda., Hélio José Sangalli, Darcy Sartori, Edy Fumagalli Sangalli, Guerino Sangalli, Henrique Sangalli, Luiz Carlos Sangalli, Israel Jorge L. Domingues, Germano Clemente Rizzi, Maria Izabel Sangalli. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio e que as assinaturas ali apostas são verdadeiras e o foram em nossa presença. Belém, 30 de abril de 1985.

NEUTO SANGALLI
Presidente
CIC - 005852200-00

ELOY VALENTIM SANGALLI
Secretário
CIC - 137278429-00

KLEBER MARRUAZ DA SILVA
Contador CRG.Pa - 2.470 - CPF-001.688.762-04

MADEIRAS ACARÁ S/A.

CGC/MF Nº 04.942.660/0001-42

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO DE 5.070.000.000 (CINCO BILHÕES E SETENTA MILHÕES) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO VALOR DE CR\$ 1 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, PELA INCORPORAÇÃO DE RESERVAS ESPECÍFICAS, CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL E LUCROS ACUMULADOS TOTALIZANDO A QUANTIA DE CR\$ 5.070.000.000 (CINCO BILHÕES E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), CONFORME DELIBERAÇÃO DA A.G.E. REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1985

NOME DO ACIONISTA	ASSINATURA	ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO	AÇÕES DISTRIBUIDAS		
			Nº DE AÇÕES	VALOR CR\$	VALOR Cr\$
SANBUPART - PARTICIPAÇÕES LTDA CGC/MF Nº 90809070/0001-88	a) Ilegível	Parque Industrial São José ENCANTADO-RS	811.156.469	811.156.469	2.599.227.468
NEUTO SANGALLI CIC 005852200-00	a) Ilegível	Av. Conselheiro Furtado, 3789 BELÉM-PA	290.271.998	290.271.998	930.132.446
ELOY VALENTIM SANGALLI CIC 137278429-20	Eloy V. Sangalli	Rod. Arthur Bernardes, 8601 BELÉM-PA	227.128.704	227.128.704	727.799.369
HÉLIO JOSÉ SANGALLI CIC 073917730-34	Hélio José Sangalli	Rua Felipe Becker, 633 P. ALEGRE-RS	227.128.704	227.128.704	727.799.369
DARCY SARTORI CIC 126188969-04	Darcy Sartori	Parque Industrial São José ENCANTADO-RS	227.128.704	227.128.704	727.799.369
EDY FUMAGALLI SANGALLI CIC 125745380-72	Edy F. Sangalli	Rua Barão do Rio Branco, 228 ENCANTADO-RS	176.779.406	176.779.406	566.462.705
GUERINO SANGALLI CIC 0739917810-53	Guerino Sangalli	Rua Rafael Bertozzi, 1757 ENCANTADO-RS	90.829.976	90.829.976	291.050.836
HENRIQUE SANGALLI CIC 049478940-91	Henrique Sangalli	Linha Jacaré ENCANTADO-RS	63.143.294	63.143.294	202.333.077
LUIZ CARLOS SANGALLI CIC 130154000-53	Luiz C. Sangalli	Parque Industrial São José ENCANTADO-RS	60.481.240	60.481.240	193.802.930
GERMANO CLEMENTE RIZZI CIC 076798660-15	Germano Clemente Rizzi	Rua Rosas Passos, 1032 SANTARÉM-PA	45.361.155	45.361.155	145.352.918
ISRAEL JORGE L. DOMINGUES CIC 154527860-15	Israel. J. L. Domingues	Rod. Rdeção Mt. Grosso, Km-115 SANTANA DO ARAGUAIA-PA	30.241.060	30.241.060	96.902.875
MARIA IZABEL SANGALLI SEPPI CIC 298384280-00	Maria Izabel S. Seppi	Rua Barão do Rio Branco, 228 ENCANTADO-RS	18.221.310	18.221.310	58.387.415
MARIA BERNADETE S. SEIBERT CIC 185734440-53	Maria B. S. Seibert	Rua João Lucca, 1828 ENCANTADO-RS	11.558.681	11.558.681	37.038.034
MARIA SALETE SANGALLI GOMES CIC 109521600-72	Maria S. S. Gomes	Rua 13 de Maio, 271 ENCANTADO-RS	10.351.798	10.351.798	33.170.761
MARIA FERNANDA SANGALLI CIC 125745380-72	a) Ilegível pp. Edy Fumagalli Sangalli	Rua Barão do Rio Branco, 228 ENCANTADO-RS	10.217.501 2.300.000.000	10.217.501 2.300.000.000	32.740.428 7.370.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 969-85, uma via deste documento por despacho desta - data.

Belém, 11 de Junho de 1985.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral - JUCEPA

NEUTO SANGALLI
Presidente
ELOY VALENTIM SANGALLI
Secretário

Belém, 30 de abril de 1985

CARTÓRIO CHERNONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra, duas (02)
Belém, 27 de maio de 1985.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO - Tabelião Substituto

- (Ext. nº 5073, Reg. nº 14.616, Dia: 17/06/85)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A
CGC/MF 05.105.275/0001-07

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
AÇÕES PREFERENCIAIS

Boletim de subscrição de 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais, no valor nominal e unitário de Cr\$.1 (um cruzeiro), totalizando Cr\$.60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, e cuja emissão foi autorizada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12.03.85.

SUBSCRITOR	EXERCICIO	QUANTIDADE	TOTAL Cr\$.
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM) operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), com sede na avenida Presidente Vargas 800, na cidade de Belém (PA)	1984	40.000.000	
	1985	20.000.000	60.000.000

(ass) José Maria Fabricio Luiz E.P. Lobão
Diretor Financeiro Chefe Dept. Inc.Fiscais e Ações
Belém (PA) 22 de março de 1985

José Ribamar Monteiro Filho José Maria Pita Arocena Flavio Bacchini
Diretor Comercial Diretor Adm.-Financeiro Diretor Técnico

O Bol. acima apresentado foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 10.04.85 sob o nr. 467/85.

C O M P A S A - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A.
cgc.05.105275/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias a Diretoria da COMPASA-Compensados Abaetetuba S/A., tem a honra de submeter a apreciação de V. Sas., o presente relatório das atividades / da Empresa, junto com o Balanço e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.84

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.84

A T I V O	1983	1984
CIRCULANTE	116.050.958	127.331.339
Caixa.....	308.100	823.737
Bancos.....	27.094	21.315
Duplicatas a Recober.....	94.754.827	48.978.823
Duplicatas Descontadas.....	(14.472.744)	(48.978.823)
Produtos Acabados.....	7.560.584	7.560.584
Matéria Prima.....	5.394.400	41.330.240
Mat. Secundária e Embalagem;	5.158.805	45.422.135
Créditos de Inc.de Exportaç.	1.975.424	-----
Adiantamentos a Fornecedores	15.314.468	31.993.320
PERMANENTE	303.826.059	1.041.564.192
INVESTIMENTOS	4.128.309	13.015.676
Construção Fabril.....	4.128.309	13.015.676
IMOBILIZADO TÉCNICO	295.070.354	1.015.521.111
Terreno.....	998.608	3.148.328
Construções em Andamento.....	292.500.023	1.018.279.400
Instalações.....	46.009.228	173.939.960
Móveis e Equipamentos.....	468.141.563	1.336.497.000
Novos e Utensílios.....	260.117	820.611
Veículos e Embarcações.....	18.129.072	57.157.093
(Depreciação Acumulada).....	(470.968.237)	(1.574.320.647)
ATIVO DIFERIDO	4.627.396	13.027.396
Despesas de Implantação e //	4.627.396	13.027.396
Compulsória do Projeto-SUDAM		
TOTAIS DOS ATIVOS.....	419.877.017	1.168.895.531
P A S S I V O	1983	1984
CIRCULANTE	89.214.808	124.243.357
OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS NO EXERCÍCIO SEGUINTE:		
Fornecedores.....	27.190.341	87.467.703
Empréstimos Bancários.....	28.653.549	5.194.338
Contribuições a Pagar.....	15.728.030	12.322.310
Imp. de Renda a Pagar.....	882.796	-----
Impostos e Taxas a Pagar.....	12.995.542	12.999.300
FGTS a pagar.....	3.764.542	6.260.001
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos.....	5.141.317	-----
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	325.467.832	1.044.652.174
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	179.474.326	485.688.165
Ações Ordinárias.....	109.474.326	232.424.865
Ações Preferenciais-SUDAM.....	70.000.000	253.263.300
RESERVA DE CAPITAL	162.214.452	889.424.597
Correção Monetária do Capital..	162.214.452	889.424.597
TOTAIS DOS PASSIVOS.....	419.877.017	1.168.895.531

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

VENDAS	1983	1984
Vendas Brutas.....	199.270.154	312.525.251
(-) Impostos s/ vendas.....	21.497.417	49.947.192
(=) VENDAS LÍQUIDAS.....	177.773.737	262.578.059
(-) Custo de Produtos Vendidos..	142.695.459	228.717.430
(=) LUCRO BRUTO.....	35.078.278	33.860.629
(-) Despesas Operacionais.....		
Despesas Comerciais.....	7.573.866	11.116.043
Despesas Administrativas.....	12.821.146	9.890.062
Outras Despesas.....	3.270.515	54.889.152
(=) LUCRO ANTES DOS C.F.I. ANCEIROS..	11.442.751	(42.034.628)
(-) Despesas (Receitas) Financeiras	57.515.933	13.125.003
(=) LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL...	(46.073.182)	(55.159.631)
(+) Receitas não operacionais.....		
Correção Monetária.....	29.852.236	(259.080.007)
(=) LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO..	(16.220.946)	(314.239.638)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS - APLICAÇÃO E RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS DA OPERAÇÃO ECONÔMICA

	1983	1984
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(16.220.946)	(314.239.638)
Encargos de Depreciação.....	26.216.258	54.889.151
Correção Monetária.....	29.852.236	(259.080.007)
SUB TOTAL.....	(19.856.924)	(270.479)
DOS ACIONISTAS E DE TERCEIROS		
Integralização de Capital...	70.600.000	306.213.999
TOTAL DOS RECURSOS.....	53.743.076	305.943.250
APLICAÇÕES		
No Ativo Imobilizado.....	3.438.000	316.097.000
No Ativo Diferido.....	3.848.000	8.400.000
Redução do Exigível a L.Prazo	10.586.000	5.194.377
TOTAIS DAS APLICAÇÕES	17.872.000	329.691.418
CIRCULANTE.....	35.871.076	(23.748.168)

VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE -

	DEZ.1983	DEZ.1984	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	116.050.958	127.331.339	11.280.381
Passivo Circulante	89.214.808	124.243.357	35.028.549
Capital Circulante	26.836.150	3.087.982	(23.748.168)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS.

DETALHAMENTO	CAPITAL REALIZADO	C M CAPITAL REALIZADO	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS
BALANÇO DE ABERTURA			
01.01.84	179.474.326	162.213.836	(16.220.946)
Capitalização de Res. e Lucros.....	162.213.839	(162.213.836)	-----
Integralização ref. a Capitalização no ano.	144.000.000	-----	-----
Prejuízo no Exercício	-----	-----	(314.239.638)
Totais em 31.12.84...	485.688.165	-----	(330.460.584)

Flávio Bacchini José Maria Pita Arocena
CPF. 065305672-91 CPF. 091588392-91

José Ribamar Monteiro Filho Julio Alberto Domingues de Almeida.
CPF. 000490502-49 CRC: TC. Pa. nº 1.403
CPF. 000346812-72

NOTAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 1984

NOTA 1 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS
Foram observados os preceitos da Lei 6404/76 e Decreto Lei de nº 1598/77 e as legislações tributárias complementares. Observamos com rigor o regime de competência do exercício.

NOTA 2 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
Regime do Lucro Real.

NOTA 3 - OPERAÇÕES CONTÁBEIS
A provisão para devedores duvidosos deixou de ser feita, face as garantias dos negócios efetuados estarem isentos de riscos de não recebimento.
As depreciações são calculadas pelo método linear as taxas históricas.

O imobilizado está avaliado pelo custo de aquisição e construção corrigido monetariamente e reduzido pela depreciação acumulada sobre o custo corrigido.

Os estoques dos produtos acabados são avaliados pelo custo de produção média que é menor que o preço de mercado.

Os outros estoques estão avaliados pelo preço médio de aquisição.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

No presente exercício o Capital Social foi elevado de Cr\$... Cr\$-179.474.326, para Cr\$-485.688.165, com aproveitamento de lucros e reservas, bem como com a subscrição em moeda corrente, pelos detentores do controle acionário em Cr\$-24.000.000, e Cr\$-120.000.000, para o fundo de investimento da Amazônia S.A. NAM.

Os Ativos Imobilizados estão segurados em Companhia Nacional de Seguros.

A DIRETORIA

(T. nº 05636, Reg. nº 14.613, Dia: 17/06/85)

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 04.101.556/0001-05

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 30.04.85; 8,00 horas; trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Belém-PA. PRESENÇA: a totalidade do capital social com direito a voto. CONVOCAÇÃO: por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27, 28 e 29 e no A Província do Pará nos dias 28, 29 e 30 de março de 1985. MESA: Pedro Pucci, presidente e Antonio Albertino de Souza, secretário. DELIBERAÇÕES: por unanimidade de votos e com abstenção dos legalmente impedidos: a) aprovou sem qualquer restrição, as contas dos administradores e demonstrações com tabelas do exercício encerrado em 31.12.84, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no A Província do Pará nos dias 24 e 25 de abril, respectivamente; b) aprovou a nova expressão do capital autorizado de Cr\$ 1.408.076.889 para Cr\$ 3.787.878.947, pela aplicação do índice de correção monetária do capital realizado, a ser representado por 946.969.736 ações ordinárias e 2.840.909.211 ações preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1 cada, aumentado-se o capital subscrito e integralizado de Cr\$ 714.501.927 para Cr\$ 1.922.087.372, pelo aproveitamento de Cr\$ 1.207.585.445, obtido do saldo da conta de reserva de correção do capital realizado constante do balanço em 31.12.84; haverá, portanto, a distribuição de 1.207.585.445 ações nominativas bonificadas "pro-rata-temporis", do valor nominal de Cr\$ 1, na proporção das ações possuídas, sendo 581.234.574 ações ordinárias e 626.350.871 ações preferenciais; em consequência, o capital social estará assim representado: 1) autorizado: Cr\$ 3.787.878.947, dividido em 946.969.736 ações ordinárias e 2.840.909.211 ações preferenciais, todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1; 2) subscrito e integralizado: Cr\$ 1.922.087.372, representados por 933.253.796 ações ordinárias e 988.833.576 ações preferenciais; 3) a subscrever: Cr\$ 1.865.791.575 representados por 13.715.940 ações ordinárias e 1.852.075.635 ações preferenciais; c) alterou o artigo IV dos estatutos sociais, para expressar o capital atual, que vigorará com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "ARTIGO IV: A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 3.787.878.947 (três bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), dividido em 3.787.878.947 (três bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 946.969.736 (novecentos e quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentas e trinta e seis) ações ordinárias e 2.840.909.211 (dois bilhões, oitocentos e quarenta milhões, novecentas e nove mil, duzentas e onze) ações preferenciais"; d) reelegu para integrar o conselho para o novo biênio, os Srs.: PEDRO PUCCI, RG nº 2.051.035 e CPF nº 006.233.428-04, para presidente; CYRO DE SOUZA NOGUEIRA, RG nº 1.376.186 e CPF nº 001.924.578-53 e CYRO DE SOUZA NOGUEIRA JUNIOR, RG nº 7.989.794 e CPF nº 012.528.638-45, para membros; e) fixou em Cr\$ 2.000 os honorários mensais para cada um dos membros do conselho de administração e da diretoria executiva. A assembléia foi interrompida para a reunião do conselho de administração, sendo o seguinte o sumário da ata: "DATA E LOCAL: 30.04.85; na sede social. PRESENÇA: a totalidade dos membros. DELIBERAÇÕES: reelegu por unanimidade, para integrar a diretoria executiva durante o novo biênio, os Srs.: MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, RG nº 6.116.346 e CPF nº 005.682.448-34, para Diretor Presidente; CYRO DE SOUZA NOGUEIRA, RG nº 1.376.186 e CPF nº 001.924.578-53, para Diretor Vice-Presidente e ANTONIO ALBERTINO DE SOUZA, RG nº 3.515.047 e CPF nº 021.146.588-72, para Diretor Executivo. Concluída a pauta, foi autorizada sua publicação em forma de sumário e com omissão das assinaturas. a) Rubens Fernandes Ferreira, secretário." Concluída a pauta, foi autorizada sua publicação em forma de sumário e com omissão das assinaturas. a) Antonio Albertino de Souza, secretário. "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 1ª turma reunida em 05.06.85 foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 935/85 a primeira via da presente ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S.A. Belém, 05 de junho de 1985. a) Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05636, Reg. nº 14.618, Dia: 17.06.85)

BELEM PESCA S/A

CGC-MG Nº 04.945.135/0001-80

CONVOCAÇÃO

Realização de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente.

DATA: 23 de junho de 1985 - às 16:00 horas

LOCAL: Sede Social - Rodv. Arthur Bernardes, Km 14 - Belem-Pará.

ORDEM DO DIA:

a) AGO:

1) Tomada de contas da Administração; 2) Discursão e Votação das Demonstrações Financeiras - Exercício Social encerrado em 28.02.85;

3) Eleição da Diretoria;

4) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

5) O que Ocorrer.

b) AGE:

1) Fixação dos honorários da Diretoria; 2) Elevação do Capital Social com a utilização de Reservas e Lucros Acumulados, com a consequente bonificação em Ações;

3) Aumento do Capital Social mediante a subscrição e Integralização no ato, com a emissão de novas Ações;

4) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;

5) O que Ocorrer.

Belém(Pá), 13 de junho de 1985.

A DIRETORIA

(T. nº 05624, Reg. nº 14.577, Dias: 13, 14 e 17/06/85)

S. A. BITAR IRMÃOS

C. G. C. 04.920.450/0001-53

Resumo das ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizadas em 30 de abril de 1985.

LOCAL: Rua Siqueira Mendes, 79 - 10 horas pela Manhã

PRESENÇA: 2/3 do Capital Social

MESA: Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, presidente; Paulo Eduardo Charone Bitar, secretário.

ASSISTENTES TÉCNICOS E PROVISÓRIOS DA A. G. O.

01-Apreciação, discussão e aprovação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1984, compostas de Balanço Patrimonial, Demonstrativos de Resultados do Exercício e Demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos;

02-Distribuição do Lucro à disposição da A.G.O.: Dividendos 445.500.000; Gratificação à Diretoria 1000000.000 Res. p/ am. de capital 473.376.000

03-Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital;

04-Ratificação de Remuneração mensal à Diretoria: Diretor Presidente 3.000.000; Vice-Presidente 2.900.000 demais diretores 2.800.000.

NA A. G. O.

01-Homologação do Aumento do Capital Social de Cr\$2.970.000,00 para Cr\$10.098.000.000, com a emissão de mais 7.128.000.000

Ações ordinárias cuja integralização é procedida com a utilização das seguintes Reservas: Correção Monetária do Capital 6.393.775.387 Reserva de Imp. do Imp. de Renda..... 661.312.585 Reserva p/Aumento de Capital 72.912.028 7.128.000.000

02-Alteração do Art.5º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: Art.5º - O Capital Social será de dez bilhões e noventa e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.098.000.000) totalmente integralizado, dividido em dez bilhões e noventa e oito milhões (10.098.000.000) ações ordinárias nominativas.

03-Alteração do Art.22º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: Art.22º - Do lucro líquido, após as deduções e amortizações legais, será descontado: 5% para "Reserva Legal"; 5% para "Reserva para Prejuízos Eventuais"; 10% para "Reserva p/Aumento do Capital"; porcentagem à Diretoria a título de gratificação, obedecendo o limite estabelecido no Art. 19º; Dividendo aos acionistas, de acordo com o estabelecido no Art.23º. O remanescente permanecerá à disposição da A.G.O., que deliberará sobre a sua destinação.

04-Alteração do Art.3º, acrescentar: "Comercializar produtos de refino de petróleo e Gases e graxas minerais.

05-Alteração do Art.12-A Companhia será administrada por uma diretoria composta de: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Industrial, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial.

06-Eliação e posse da Diretoria para o biênio 1985/1987: Diretor Presidente, Dr. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar; Diretor Vice-Presidente, Leoncio Rodrigues Bitar; Diretor Financeiro, Miguel Elias de Araújo; Diretor Industrial, Paulo Eduardo Charone Bitar; Diretor Administrativo, Miguel de Paulo Rodrigues Bitar Jr.; Diretor Comercial, José Tadeu Charone Bitar

07-Transferência da sede social da Companhia, a partir de JUN/85 de Rua Siqueira Mendes, 79 em Belém, para o quilômetro 4, km 14, nº 316, Município de Ananindeua. Confere com o original, transcrito no Livro Competente.

Paulo Eduardo Charone Bitar Sec. das A.G.O.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - J U C E P A - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 981-85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 13 de junho de 1985. Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral

(Ext. nº 5072, Reg. nº 14.612, Dia: 17/06/85)

COCIPIA - Cia. de Citrus do Pará - CGC/MF04.374.427, 0001-00 - Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Data, hora e realização as 8:00 horas do dia vinte e nove de março do ano de / hum mil novecentos e oitenta e cinco, local sede / da empresa à Av. Presidente Vargas, 158 conjunto /

sais para cada um dos membros do conselho de administração e da diretoria executiva. A assembléia foi interrompida para a reunião do conselho de administração, sendo o seguinte o sumário da ata: "DATA E LOCAL: 30.04.85; na sede social. PRESENÇA: a totalidade dos membros. DELIBERAÇÕES: reelegu por unanimidade, para integrar a diretoria executiva durante o novo biênio, os Srs.: CYRO DE SOUZA NOGUEIRA, RG nº 1.376.186 e CPF nº 001.924.578-53, para diretor presidente; MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, RG nº 6.116.346 e CPF nº 005.682.448-34, para diretor vice-presidente; RUBENS FERNANDES FERREIRA, RG nº 1.853.741 e CPF nº 006.384.988-72 e ANTONIO ALBERTINO DE SOUZA, RG nº 3.515.047 e CPF nº 021.146.588-72, para diretores executivos. Concluída a pauta, foi autorizada sua publicação em forma de sumário e com omissão das assinaturas. a) Cyro de Souza Nogueira, secretário." Concluída a pauta, foi autorizada sua publicação em forma de sumário e com omissão das assinaturas. a) Antonio Albertino de Souza, secretário. "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 1ª turma, reunida em 05.06.85, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 934/85 a primeira via da presente ata de Indiana Agropecuária S.A. Belém, 05 de junho de 1985 - ALFREDO FERREIRA COELHO

(T. nº 05636, Reg. nº 14.617, Dia: 17.06.85)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 05.434.964/0001-61

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 30.04.85; 9,00 horas; trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Belém-PA. PRESENÇA: a totalidade do capital social com direito a voto. CONVOCAÇÃO: por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27, 28 e 29 e no A Província do Pará nos dias 28, 29 e 30 de março de 1985. MESA: Pedro Pucci, presidente e Antonio Albertino de Souza, secretário. DELIBERAÇÕES: por unanimidade de votos e com abstenção dos legalmente impedidos: a) aprovou sem qualquer restrição, as contas dos administradores e demonstrações com tabelas do exercício encerrado em 31.12.84, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no A Província do Pará nos dias 24 e 25 de abril, respectivamente; b) aprovou a nova expressão do capital autorizado de Cr\$ 5.000.000.000 para Cr\$ 13.382.848.073, pela aplicação do índice de correção monetária do capital realizado, a ser representado por 4.362.808.472 ações ordinárias e 9.020.039.601 ações preferenciais, todas nominativas no valor nominal de Cr\$ 1 cada; o capital subscrito e integralizado será aumentado de Cr\$ 1.903.138.592 para Cr\$ 4.423.255.082 pelo aproveitamento de Cr\$ 2.520.116.490 obtido do saldo da conta de reserva de correção do capital realizado constante no balanço encerrado em 31.12.84; em consequência haverá distribuição de 2.520.116.490 ações nominativas bonificadas "pro-rata-temporis", ao valor nominal de Cr\$ 1, na proporção das ações possuídas sobre o capital integralizado em 31.12.84 de Cr\$ 1.503.138.592; o capital social estará assim representado: 1) autorizado: Cr\$ 13.382.848.073, dividido em 4.362.808.472 ações ordinárias e 9.020.039.601 ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1 cada; 2) subscrito e integralizado: Cr\$ 4.423.255.082, representados por 2.169.841.157 ações ordinárias e 2.253.413.925 ações preferenciais; 3) a subscrever: Cr\$ 8.959.592.991 representados por 2.192.967.315 ações ordinárias e 6.766.625.676 ações preferenciais; c) alterou o artigo V dos estatutos sociais, para expressar o capital atual, que vigorará com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "ARTIGO V: A Sociedade de tem o capital autorizado de Cr\$ 13.382.848.073 (treze bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e setenta e três cruzeiros), dividido em 13.382.848.073 (treze bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e setenta e três) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 4.362.808.472 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, oitocentas e oito mil, quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias e 9.020.039.601 (nove bilhões, vinte milhões, trinta e nove mil, seiscentas e uma) ações preferenciais"; d) reelegu, para integrar o conselho de administração durante o novo biênio, os Srs.: PEDRO PUCCI, RG nº 2.051.035 e CPF nº 006.233.428-04, para presidente; MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, RG nº 6.116.346 e CPF nº 005.682.448-34 e RUBENS FERNANDES FERREIRA, RG nº 1.853.741 e CPF nº 006.384.988-72, para membros; e) fixou em Cr\$ 2.000 os honorários mensais para cada um dos membros do conselho de administração e da diretoria executiva. A assembléia foi interrompida para a reunião do conselho de administração, sendo o seguinte o sumário da ata: "DATA E LOCAL: 30.04.85; na sede social. PRESENÇA: a totalidade dos membros. DELIBERAÇÕES: reelegu por unanimidade, para integrar a diretoria executiva durante o novo biênio, os Srs.: MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, RG nº 6.116.346 e CPF nº 005.682.448-34, para Diretor Presidente; CYRO DE SOUZA NOGUEIRA, RG nº 1.376.186 e CPF nº 001.924.578-53, para Diretor Vice-Presidente e ANTONIO ALBERTINO DE SOUZA, RG nº 3.515.047 e CPF nº 021.146.588-72, para Diretor Executivo. Concluída a pauta, foi autorizada sua publicação em forma de sumário e com omissão das assinaturas. a) Rubens Fernandes Ferreira, secretário." Concluída a pauta, foi autorizada sua publicação em forma de sumário e com omissão das assinaturas. a) Antonio Albertino de Souza, secretário. "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 1ª turma reunida em 05.06.85 foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 935/85 a primeira via da presente ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S.A. Belém, 05 de junho de 1985. a) Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05636, Reg. nº 14.618, Dia: 17.06.85)

1203, em Belém, estado do Pará, presença totalida de dos acionistas com direito a voto. convocação? diário Oficial do Estado do Pará, dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 1985. Mesa Diretora Presidência José Germano Huhn. Secretária Lina Maria Barbosa Huhn. Suspensão dos trabalhos o presidente comunicou que dado a publicação das demonstrações financeiras / terem sido publicadas fora do tempo habil, a segun da convocação seria no dia quinze de abril de 1985 no mesmo local e horário. Reabertura dos trabalhos o presidente reabriu a Assembleia Geral na presença de todos os acionistas. ordem do dia sessão ordinária a) Aprovação das contas da diretoria e 7 das demonstrações financeiras encerradas dia 31 / de dezembro de 1984 b) Capitalização da expressão da correção monetária do capital integralizado em Cr\$265.787.940 com as seguintes bonificações nominativas. c) Reeleição do conselho de administração / até a 60 de 1988, estando assim constituídos: Presidente: José Germano Huhn, brasileiro, casado, bancario, aposentado CIC/MF.000.314.452-68 RR.Nº 163400-Segup-Pa, residente nesta cidade à Av. Braz de Aguiar, 835 BL-I aptº902, membros: Lina Maria Huhn, brasileira, casada-lar CIC/MF.001.270.432-68 RG.Nº1421640, Segup.Pa., residente nesta cidade à / Rua dos Mundurucus, 2336 Aptº704 e Ana Clara-Chalu Pacheco Huhn, brasileira, casada, economista CIC/MF.056.399.132-15 RG.nº356.938 Segup.Pa., residente nesta cidade à Av. Alcindo Acela, 610 - Sessão Extraordinária A) Aumento do limitado capital autorizado Cr\$1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões cruzeiros), sendo 600.000 Ações Ordinárias Nominativas e 900.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, ambas do valor unitária de Cr\$1 (hum // cruzeiros). Deliberações: A ordem do dia foi provada por unanimidade. Encerramento: Colocada a pa lavra a disposição dos acionistas e como ninguém se manifestou o Presidente encerrou a Assembleia / Geral às 9:00 horas do dia 15 de abril de 1985 de hum mil novecentos e oitenta e cinco, Belém, 15 de abril de 1985. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-Jucepa sob o nº84 de 20.05.85 Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário.Geral.

(T. nº 05634, Reg. nº 14.615, Dia: 17/06/85)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.222 DE 12 DE JUNHO DE 1985 Autoriza o Poder Executivo a proceder ao ajuste nos vencimentos a salários dos Membros do Magistério Estadual.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos meses de Maio e Novembro, reajuste nos vencimentos e salários dos Membros do Magistério Estadual, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, excetuando-se o Art. 18 da Lei nº 5.020, de 05.04.82, que continuará em pleno vigor.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Educação

LEI Nº 5.223 DE 12 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Saúde Pública aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública, ocupantes de cargos, funções e empregos especificados no anexo desta Lei, Gratificação de Saúde Pública, instituída pela Lei nº 5.104, de 21.12.83.

Art. 2º - A Gratificação de que trata esta Lei incidirá, em qualquer caso, sobre o vencimento ou salário-base do cargo ou emprego efetivo ocupado pelo servidor na forma da tabela em anexo.

Art. 3º - A Gratificação de Saúde Pública incorporar-se-á aos vencimentos e salários dos servidores para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 01 de março de 1985 e os respectivos encargos financeiros correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL	
	% CAPITAL	INTERIOR
Auxiliar de Saúde	80	90
Agente de Saúde	80	90
Técnico de Laboratório	80	90
Auxiliar em Reabilitação	80	90
Agente de Saneamento	80	90
Agente de Vigilância Sanitária	80	90
Técnico de Radioterapia	80	90
Auxiliar de Informática	80	90
Agente de Terapia Ocupacional e Recreação	80	90

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Auxiliar de Enfermagem	20
Atendente de Enfermagem	20
Técnico de Enfermagem	20
Técnico de Laboratório	20
Auxiliar de Laboratório	20
Técnico de Eletrocardiograma	20
Técnico de Eletroencefalograma	20

Técnico de Histopatologia	20
Técnico de Banco de Sangue	20
Auxiliar de Banco de Sangue	20
Recreadora	20
Auxiliar de Estatística Médica	20

0244

DECRETO 3835 DE 14 DE JUNHO DE 1985

Reajusta os níveis de vencimentos, salários e salário-aula dos Servidores Públicos ocupantes de Cargos e Funções de Magistério.

O Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará e, considerando as disposições contidas na Lei nº 5222 de 12 de junho de 1985, que autoriza o Poder Executivo a promover, nos meses de maio e novembro, o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores em geral, respeitadas as disponibilidades financeiras do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados, conforme tabela anexa a este Decreto, os níveis de vencimentos, salários e salário-aula percebidos pelos titulares de cargos e funções de Magistério.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem a 1º de maio de 1985 e os encargos correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de Junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO

MAGISTERIO - GEP-M-400

ED 01	M-401	BA-333.120	BB-340.776	BC-350.000	BE-370.935	BF-408.000
ED 02	M-402	BE-370.000	BF-408.000			
ED 03	M-403	BD-360.000	BE-370.935	BF-408.000		

QUADRO REMANESCENTE

MAGISTERIO

BB 01	Professor não Titulado EP-1	14-333,120
BB 02	Professor Regente EP-2	
BB 03	Professor Primário EP-3	15-340,776
BB 04	Diretor EP-4	16-350,000
BB 05	Professor de Educação Física EF-1	14-333,120
BB 06	Professor de Educação Física EF-2	
BB 07	Professor de Educação Física EF-3	15-340,776
BB 08	Professor de Educação Física EF-4	16-350,000
BB 09	Professor de Educação Física EF-5	
BB 10	Professor de Educação Especial EE-1	15-340,776
BB 11	Professor de Educação Especial EE-A-1	
BB 12	Professor de Educação Especial EE-2	16-350,000
BB 13	Professor Titular	
BB 14	Professor Adjunto com Supervisão	17-955,000
BB 15	Professor Adjunto sem Supervisão	

MAGISTERIO

AB 01	Professor não Titulado Ref. I	
AB 02	Professor Regente Ref. II	23-333,120
AB 03	Professor Primário Ref. IV	24-340,776

MAGISTERIO EVENTUAL

CÓD	FUNÇÕES	DESCRICO	SALARIO AULA
			CÓD/VALOR
WA 01	Professor Colaborador		
	Licenciatura Plena e Registro de CADES		50-4,080
	Licenciatura Curta e Autorizado com Estudos Superiores		51-3,709
	Normalista com Estudos Adicionais e Autorizado sem Estudos Superiores		52-3,500
	Normalista		53-3,407
	Regente		54-3,331

A hora-aula extra será calculada na razão de 0,01%. Do nível de vencimento fixado para cargos de Magistério integrante Quadro Permanente, Remanescente ou Suplementar, e será paga a título de pro-labore.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO de 14 de Junho de 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear os relacionados no anexo I do presente Decreto, para integrarem a COMISSÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR - CTE, encarregada de administrar o benefício de que trata o termo de convênio que entre si celebraram em data de 18 de março de 1985, o Governo do Estado do Pará e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, acrescido do termo Aditivo de 10 de junho de 1985.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de Junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

PAULO CASTRO DE PINHO - Representante do Governo do Estado Presidente;

ELIEL RODRIGUES - Representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU - Membro;

MANOEL ALVES PEREIRA - Representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém - Membro;

WALDIR CARLOS BISPO SANTOS - Representante dos alunos de 3º grau-Membro;

AFONSO CELSO DE ARAÚJO - Representante dos alunos de 2º grau-Membro.

TERMO ADITIVO

O Governo do Estado do Pará, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. JADER FONTENELLE BARBALHO, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM, neste ato representado por seu Presidente MARIO MARTINS, e os representantes dos demais órgãos participantes do Convênio datado de 18 de março de 1985 e publicado no DOE em 26 de abril de 1985, para a concessão da mala passageira escolar para os alunos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus, do Município de Belém, RESOLVEM: de comum acordo aditar a seguinte disposição ao referido Instrumento:

PRIMEIRA: Fica estendido aos alunos do 3º Grau do Município de Belém, compreendendo a rede privada de ensino Superior, Universidade Federal do Pará, e Unidades estaduais o benefício da mala passageira em Ônibus Urbanos, nos termos e condições previstos para o 1º e 2º Graus, de conformidade com a Cláusula terceira do Convênio firmado em 18 de março de 1985 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de abril de 1985.

SEGUNDA: Juntamente com os membros relacionados na Cláusula Segunda do Convênio farão parte da CTE - Comissão de Transporte Escolar dois (2) representantes dos estudantes beneficiados. Sendo um (1) indicado pelos Universitários e o outro pelos alunos do 2º Grau.

TERCEIRA: Ficam os alunos do 3º Grau excluídos da restrição imposta na parte final da alínea "b" da Cláusula Terceira do Convênio em questão.

QUARTA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do referido Convênio. Este Termo Aditivo foi transcrito à fls. 13 do livro próprio da SEAD.

E por haverem assim acordado firmam o presente em 4 vias de Igual Teor e Forma:

Belém, 10 de Junho de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
MARIO MARTINS
Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

exonerar, ASDRUBAL MENDES BENTES, a contar de 12.06.85 do cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinó

polis, tendo em vista a nomeação do mesmo para o cargo de Presidente do Grupo Executivo das Terras do Araguaia - Tocantins - GETAT

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de Junho de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

(*) DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado resolve remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5008, de 10.12.81, (Código da Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade o bacharel Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Julz de Direito da Comarca de Chaves para a Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.497 do dia 27 de maio de 1985.

(G. Reg. nº 9763)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 084/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 27.05.85

OFÍCIOS
Nº 244/85 : SCOR/CRJ/SR/PA
Assunto : Encaminhamento (faz) IPL nº 013/85-
DFF 2/SANTARÉM.

DESPACHO : N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 27.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 246/85 : SCOR/CRJ/SR/PA
Assunto : Encaminhamento (faz) IPL nº 012/85-
DFF 2/MARABÁ.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 6ª JGJ-205/85SE: 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
Assunto : Encaminhamento (faz) documentos a serem juntados nos autos do Proc. nº 23.176.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES
Petição de : Roberto Luiz Pedro Bom
Advog. : Dr. Pedro Claudionor M. Bastos
Assunto : Apresentação do cheque para depósito (Proc. nº 24.068).
DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juízo. Belém, Pa., em 27.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Abel Marques Teixeira
Advog. : Dr. José Paulo Queiroz
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 26.185.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Luiz Harima
Advog. : Dr. José Paulo Queiroz
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 26.186.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Abel Marques Teixeira
Advog. : Dr. José Paulo Queiroz
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 26.187.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Anna Margarida Freitas de Castro
Advog. : Dr. Frederico Coelho de Souza
Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 26.573.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Advog. : Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro
Assunto : Vem contestar nos autos do Proc. nº 26.232.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Geraldo Castro Torres
Advog. : Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza
Assunto : Alegações Preliminares (Proc. nº 23.788).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE CITAÇÃO em devolução, extraído dos autos do Processo nº 27.613, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Santarém.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO : Nº 22.905
Exeqte. : Fazenda Nacional
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Execda. : Clínica Dr. Alfredo Paes Barreto & Cia. Ltda.

DESPACHO : 1. Pela leitura das certidões de fl., verifico que o Oficial de Justiça encarregado da diligência prejudicou a execução, pois, arvorando-se a advogado da parte executada e a Juiz do processo, desobedeceu a ordem legal e, assim, sem fazer a penhora em bens da Clínica executada, deixou de cumprir os deveres a que estava obrigado como funcionário público que é. Desde já o responsabilizo, civil e administrativamente, na responsabilidade administrativa, nos termos do art. 201, I, comb. c/ o art. 204, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Civis da União), aplico-lhe a pena de repreensão. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa, para baixar o respectivo ato.
2. Conclusos. Belém, Pa., em 27.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 4.390
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
R é u s : José da Cunha Maciel e outros
Advog. : Dr. Carlos Platinha
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 27.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 10.180
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
R é u s : Milton Guimarães Bentes e outros
Advog. : Dr. Helioimar G. Matos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 12.544
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
R é u s : Mário José da Costa Rodrigues
Advog. : Dra. Margul Idma Gaspar

SENTENÇA : Vistos, etc. Expirado como se acha o prazo de suspensão condicional da pena imposta ao réu Mário José da Costa Rodrigues, sem que tenha ocorrido motivo de revogação, declaro extinta a referida pena. Custas na forma da Lei. P. R. e T. Belém, Pa., em 27.05.1985. a) A. Santiago - Juiz das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 13.677
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
R é u s : Antenor Ferreira do Nascimento e outros
Advog. : Dr. Raphael Celda Lucas Filho
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 27.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 25.642
Autor : Ministério Público Federal
Rép. MP. : Dr. Paulo Meira
R é u s : Allison Fernandes Botelho
Advog. : Dr. Nelly Santana de B. Bandeira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 075/85
Assunto : DO JUIZO FEDERAL DO AMAZONAS
Cheque nº 17540 - no valor de Cr\$ 4.142 (encaminha)
DESPACHO : N. A. Faça-se o recolhimento. Belém, 27.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA ADVOGADA ASSUNTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Dra. Maria Cecília Rodrigues
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 12.789
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 27.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE ADVOGADO : JOANA GOMES DA ROCHA SANTANA
Dr. Virgílio José da Costa
Assunto : Juntada de procuração (requer)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 27.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE ADVOGADO : SAN JOSÉ INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA
Edith Lobo

ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.533
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 27.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 887/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. Aloyon Carbonar.
ASSUNTO : Inq. Pol. nº 208/84 - Encaminha
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 27.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

0245

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.452

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2266/85,

R E S O L V E :

determinar que os dezoito (18) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1985, a que tem direito o funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário, classe "B", exercendo o cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa desta Corte, em virtude da interrupção decretada pelo Ato nº 3.345, de 11 de janeiro de 1985, sejam gozadas a partir do dia 10 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 11 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.453

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2266/85,

R E S O L V E :

designar a funcionária LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO, Diretora de Secretaria, lotada na Secretaria de Coordenação Eleitoral, para responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria de Coordenação Administrativa, durante a ausência do titular, em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 10 do corrente mês.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 11 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.454

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 2288/85.

R E S O L V E :

conceder a funcionária ELISABETE PACHECO PEREIRA, Agente Administrativo, classe "C", do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, quatro (04) meses de licença-reposou, de 10.06 a 10.10.85, nos termos do art. 107 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 11 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.455

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2267/85,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei de nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, os dias 03 e 04.06.85, nos quais faltou ao serviço a funcionária SELMA DE JESUS DA SILVA AMAZONAS, servidora da Secretaria de Segurança Pública (SEGUP), ora à disposição da Justiça Eleitoral, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

EDITAL Nº 025/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Provisória Regional do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de ANANINDEUA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Elias Paes Barreto, Raimundo Nonato Vieira Barreto, Rose Mary dos Anjos Dias, Agostinho da Silva Dias, José Araújo dos Santos, Maria Raimunda Marquês Barbosa, Orlando Diniz Nunes, Marivaldo Almeida Tavares, João Aranha de Sousa, Maria de Fátima Damasceno Silva, Raimundo Barros da Silva, Francisco Mendes da Silva Cunha, Ivoneide Calixto da Cunha.

SUPLENTES: Maria Aparecida Matos Nunes, João Paz Barreto, Rosilene dos Santos Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Araújo dos Santos

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Elias Paes Barreto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Elias Paes Barreto
Vice-Presidente: Marivaldo Almeida Tavares
Secretário: José Araújo dos Santos
Tesoureiro: Raimundo Nonato Vieira Barbosa
Suplentes: João Aranha de Sousa, Orlando Diniz Nunes, Maria Raimunda Marquês Barbosa, Agostinho da Silva Dias e Maria de Fátima Damasceno Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de junho de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

ERRATA: - O.U. nº 25.507, de 12.06.85 - pág. 19. Onde se lê "Resolução nº 260, de 08.03.85, deste T.R.E.", leia-se "Resolução nº 260, de 08.03.85, deste T.R.E."

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ACÓRDÃO Nº 10353

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: CONSTRUTORA SIMEL (DR. ANTONIO FREITAS LEITE)

REQUERIDA: A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

RELATOR: DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: SUSTA-SE POR VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA A EXECUÇÃO DO ATO JUDICIAL IM PUGNADO, ATÉ QUE SEJA JULGADO O RECURSO CONTRA O MESMO INTERPOSTO, JÁ DISTRIBUÍDO A EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA APENAS PARA AGUARDAR O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, JÁ DISTRIBUÍDO À 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, CONTRA OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES RELATOR, PRESIDENTE E POJUCAN TAVARES, QUE O DENEGAVAM.

FAZEM PARTE DESTA JULGADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FLS. 39, 40, 41, 44 e 45, dos AUTOS.

Belém, 15 de Abril de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA

PRESIDENTE

DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA

RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

Belém, 12 de Junho de 1985

Rosalina Lima Lopes

ROSALINA LIMA LOPES

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 10354

AGRAVO REGIMENTAL DA CAPITAL

AGRAVANTES: HERDEIROS DE ANTONIO PEREIRA FEITOSA ROSAS SOBRINHO

AGRAVADO: CONSTRUTORA SIMEL LTDA.

RELATORA: DESA: MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: JULGA-SE PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL IMPOSTO CONTRA CONCESSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, QUANDO SEU OBJETO JÁ FOI ATENDIDO, MEDIANTE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EM JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA CONCESSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, UMA VEZ JÁ REVOGADA A LIMINAR EM ATENDIMENTO A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

Belém, 11 de Março de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRESIDENTE

DESA: MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

Belém, 12 de Junho de 1985

Rosalina Lima Lopes

ROSALINA LIMA LOPES

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃO

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Existem neste Cartório de protestos de títulos, nas folhas de matrícula, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados dos que não foram localizados: NP-GELSO A. MARTINS GUIMARÃES - C-1.448.796, 00/LC-TELMA MARIA TAVARES MARTINS - C-47.755, 00// NP-FLAVIO PEREIRA - C-11.761.182, 00/DP-COSTA CASTRO AEROP IND COM - C-206.000, 00/DP-WILSON MOREIRA SALES - C-361.400, 00/DP-ANTONIO FRANCISCO & CIA LTDA - C-306.100, 00/DP-LUIZ CARLOS DE SOUSA BOCHA - C-4.652.670, 00/DP-ORG CABRAL LTDA - C-2.459.600, 00/DP-TRANSP PARABENSE REP LTDA - C-1.048.092, 00/DP-FARMACIA FINANRES LTDA - C-307.250, 00/DP-CENTRAL GRAFICA LT - C-869.159, 00/DP PEDRO ANDRADE DO CARMO - C-130.400, 00/DP-ANGELO VIEIRA PINHO - C-262.500, 00/DP-ENY CHARONE CORREA - C-574.134, 00/DP-BENEDITO DOS SANTOS SOUZA - C-986.460, 00/DP-SILVEIRA & SILVEIRA LTDA - C-4.000.000, 00/DP-MAGNO PEREIRA LOPES - C-1.189.026, 00/DP-FRANCISCO VASCONCELOS CARDOSO - C-1.089.009, 00/DP-CASA DAS FILMAS LTDA - C-1.189.026, 00/DP-1.089.009, 00/DP-986.460, 00/DP-UNICARIA S/A - C-16.000.000, 00/DP-IVON COM REP LTDA - C-1.130.500, 00/DP-REITEC LTDA - C-350.266, 00/DP-P C GARRIDO - C-1.197.797, 00/DP-INTEC INST TECNICAS LTDA - C-573.716, 00/DP-JOSE MARIA S. ALVES - C-90.000, 00/DP-WALTERES C RODRIGUES FILHO - C-590.300, 00/DP-ABRAXTEUA ALIM PROPTOS LTDA - C-7.040.500, 00/DP-JOSE FERNANDO DE ARAUJO LEITE - C-100.000, 00/DP-LUIZ NUNES DE SOUZA - C-570.338, 00/DP-OSVALDO ALVES QUEZANI - C-115.163, 00/DP-JOSE SILVA BARROS - C-100.000, 00/DP-JOSE MARIA DO N. SILVA - C-807.950, 00/DP-PINGO DE GENTE COM LTDA - C-1.855.518, 00/DP-BOBERTO CAVALCANTE TOSCANO - C-129.298, 00/DP-100.562, 00 - C-196.853, 00/DP-158.496, 00/DP-N. DESENHOS CIA LTDA - C-7.502.000/DP-ARLETON SOARES LOPES - C-1.580.100, 00/DP-R. VASCONCELOS - C-605.076, 00-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de junho de 1985.

(T. nº 05633-Reg. nº 14.606-Dia 17/06/85)

15ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SERVIÇO ENGENHARIA S.A., NA FORMA ABAIXO:

O DR. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz DE DIREITO DA 15ª VARA PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos quantos presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com prazo de 30 (Trinta) dias, CITE, a empresa SERVIX ENGENHARIA S. A., para responder, dentro do prazo legal de 15 dias se quiser a AÇÃO POPULAR, que lhe move DEUSEDITH FREIRE BRASILEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sob pena de revelia e ficando desde logo advertida de que se não contestar a ação dentro do prazo legal presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, cuja inicial tem o seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca da Capital. DEUSEDITH FREIRE BRASILEIRO, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por sua advogada ao fim assinada, ut instrumento de mandato junto, com escritório à rua 13 de Maio, nº 191, cj. 804/806, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 3604, ajuizar AÇÃO POPULAR contra o BANCO DA AMAZÔNIA S. A., instituição financeira pública, com sede nesta capital, à av. Presidente Vargas, nº 800 e contras as pessoas físicas administradoras dessa Instituição, srs. UBALDO CORREA CAMPOS, brasileiro, casado, ARMANDO BORGES, brasileiro, casado, FREDERICO ALBERTO ANDRADE, brasileiro, casado, JOSÉ EDGARDO DE MOURA COSTA STONE, brasileiro, casado, RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO e FLORIANO GASPAR BARBOSA, brasileiros casados, o primeiro presidente e os outros diretores, todos banqueiros, exceto o último que é ex-diretor, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os quais podem ser encontrados à av. Presidente Vargas, nº 800, no horário das 7 às 13 e das 15 às 17, tudo na forma do art. 153, parágrafo 31 da Constituição Federal e da Lei nº 4.717, de 21 de

junho de 1965, pelos fundamentos de fato e de direito que seguem: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. A competência da Justiça Federal está fixada constitucionalmente. Isto é, to da competência se contém na Constituição Federal. Nada é possível além do que ditar a Carta Magna. Na Constituição Federal de 1967, como a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, a competência da Justiça Federal foi fixada pelo art. 125, inciso I, verbis: "Art. 125. Aos Juizes federais compete processar e julgar, em primeira instância: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Militar. Como se vê, a competência da Justiça Federal restringe-se às causas em que haja interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública.

Com efeito, como o Banco da Amazônia S.A. não é entidade autárquica nem empresa pública, mas, ao contrário, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, órgão da administração indireta, a competência para processar e julgar a presente AÇÃO POPULAR é da Justiça Estadual. Não cabe, data venia, aqui, o uso do argumento da disposição do § 1º do art. 5º da Lei de Ação Popular porque lei ordinária não pode mudar o texto constitucional. Além do mais, não se pode esquecer que a Constituição atualmente em vigor é de 1967 e a lei da Ação Popular é de 29 de junho de 1965, por isso o precitado parágrafo primeiro estaria derogado, porque está contra norma expressa constitucional de competência. Não é demais re-ferir que perante essa Justiça correm todas as ações em que o Banco da Amazônia S.A. é autor, réu, assistente ou oponente, o que espanca qualquer dúvida sobre ser a Justiça Estadual a competente para julgar a presente Ação Popular. Cabe, aqui e agora, essas explicações, para que não se suscite qualquer dúvida quanto à competência, o que normalmente tem ocorrido quando se trata de ação popular cujo réu é sociedade anônima de economia mista. OS FATOS. Em 5 de maio de 1982, o Departamento Jurídico do Banco da Amazônia S.A. se pronunciou contra o financiamento de 5 milhões de dólares pedidos pela SERVIX S.A. porque a espécie de garantia oferecida não se encontrava no elenco das normas do Banco Central do Brasil, concernente à Resolução 63. Apesar dessa manifestação, a Diretoria do Banco da Amazônia S.A. deferiu a operação, desrespeitando as normas do Banco Central do Brasil. E, para "garantir" a operação, aceitou a seguinte garantia: "Direitos Creditórios, apresentados pelo Contrato de Empreitada nº PG-957/81, de 9 de setembro de 1981, celebrado entre a FINANCIADA e o Departamento Nacional de Estrada de Rodagem (DNER), para execução de serviço de terra plenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e obras complementares, na rodovia federal BR 174/MT, trecho KM 101, 962 ao KM 163, 982, lote número 262.3, em conformidade com Edital nº 148/80, nas suas partes relativas à pré-qualificação (1ª fase) e proposta técnica e de preços (2ª fase), no valor original de Cr\$ 2.698.939.997, 53 (dois bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e três centavos), publicado no Diário Oficial da União, edital de 21 de setembro de 1981.

Desse modo, a FINANCIADA autoriza o BANCO por procuração através de instrumento particular, com amplos, irretroativos, gerais e ilimitados poderes para receber do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem (DNER), as importâncias relativas a este contrato, inclusive reajustamentos por serviços executados por força do mesmo". Como se vê, ferindo as normas do Banco Central do Brasil, que exige garantia real para esse tipo de financiamento, o Banco aceitou como parte de garantia, direitos ainda não materializados. Sim, porque caução é penhor e somente pode dar em caução ou penhor quem é proprietário ou titular de direitos, respectivamente. Na hipótese, a SERVIX estava na expectativa de vir a ter algum crédito se cumprisse as obrigações que adviriam do Contrato de Empreitada. No item IV da cláusula 12a. do Contrato de Financiamento está escrito: "PROMESSA DE GARANTIA - Na melhor forma de direito, a FINANCIADA assume a promessa, mediante aditivo contratual, de dar ao Banco, em garantia complementar 55% (cinquenta e cinco por cento) das ações ordinárias da empresa Estaleiros da Amazônia S.A. - ESTANAVE, com sede nesta Estrada da Ponta Negra, Km. 4, inscrita no CGC sob o número 04.383.352/0001-24, bem assim, em primeira e especial hipoteca, o conjunto industrial da mesma empresa, compreendendo as constituições (sic) respectivos terrenos, maquinismos, instalações, benfeitorias e demais acessórios e acessões, livres e desembaraçados de ônus e responsabilidades de quaisquer espécie, inclusive fiscais, tributárias e trabalhistas. A garantia retro, todavia, ficou só na promessa. O BASA está por ver as ações e a hipoteca. Subsidiariamente, foram dadas duas fianças por pessoas jurídicas, apesar de haver nas normas internas do Banco recomendações para se tomar como fiador pessoas físicas inte-

grantes das empresas fiadoras e/ou os que detêm o contro do acionário da mutua. As garantias, na verdade, não existem. Para maior precisão, convém deixar expresso que a única garantia realmente constituída consistiu no penhor pecuário, no valor de Cr\$63.000.000, para garantir uma dívida que hoje já alcança 20 bilhões de cruzeiros, isto é, MAIS DA METADE DO CAPITAL DO BASA. Apesar de todas essas irregularidades, o então diretor FLORIANO BARBOSA, sem competência para fazê-lo, porque quem representa o Banco ativa e passivamente é o presidente, endereçou a seguinte carta à SERVIX: "Belém (PA), Ref.: A SERVIX ENGENHARIA S.A. Nesta At. do Dr. SAMYR ARY. A propósito de sua solicitação inserida na carta datada de hoje, aos meus cuidados, pertinente à possibilidade de fazer subrogação (sic) do contrato de empreitada nº pg 957/81, de 09.09.81 com o DNER, objetivando a execução do trecho Km 101.962 da Rodovia Fed. BR-114/MU-CUIABÁ-PORIO VELHO, transmito-lhe a concordância do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.. Aduzo, por oportuno, que o repasse dos valores representativos de três (3%) do valor de cada medição recebida junto ao DNER, nas vinte e quatro horas seguintes ao recebimento respectivo, de que trata a carta sob resposta, deverá ser efetivado junto à Agência do BASA, na cidade de São Paulo, a conta do contrato celebrado com a SERVIX ENGENHARIA S.A. ao amparo da Resolução 63 do BACEN, no valor de US\$5.000.000,00. Esclareço-lhes por igual, que a SERVIX deverá de imediato, entregar os títulos representativos das ações correspondentes ao contro do acionário da ESTANAVE, segundo cláusula contratual inserida no pacto firmado com o BASA sob a condição de promessa, para que se proceda a materialização do ajuste a isso pertinente. Atenciosamente, FLORIANO GASPARG BARBOSA "Diretor". O senhor Floriano Barbosa não podia assinar a carta retro porque segundo o inciso IV do art. 16 do Estatuto do BASA, "compete ao Presidente representar o Banco, ativa ou passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, sendo facultado delegar poderes, atribuições e constituir procuradores". Ocorre que não houve delegação nem nomeação de procurador, logo, o sr. Floriano exorbitou de suas funções em prejuízo da instituição. Em razão da liberação absurda da "garantia" representada pelos direitos creditórios, para a qual não anuíram os fiadores, poderá a garantia fidejussória ser contestada, em razão da desoneração sem anuência dos garantidores fidejussórios. O DIREITO: Dentro das disposições do Banco Central do Brasil, que disciplina a concessão de empréstimo pela Resolução 63/67 do BACEN, há um elenco de garantias que podem ser admitidas em operações da 63. Elas são: a) caução de duplicatas selecionadas, aceitas ou acompanhadas de comprovante de entrega, de prazo até o vencimento da operação, cobrindo, pelo menos, 143% do principal da dívida, devendo o produto da cobrança das duplicatas, ser creditado em conta vinculada, cujos saldos poderão ser liberados, desde que sejam entregues novos títulos nas mesmas condições, para recompor integralmente o valor das garantias; b) penhor Mercantil em 1º grau de bens de fácil comercialização, permitida a substituição da mercadoria por outra de igual espécie e valor, cumpridas as formalidades contratuais e de registro necessários à substituição dos bens constituídos em garantia; c) alienação fiduciária dos bens de fácil comercialização; d) fiança bancária; e) caução de títulos do Tesouro Nacional; f) hipoteca em 1º grau de bens livres e desonerados. Admitir-se-á hipoteca em graus subsequentes, desde que em todos os graus anteriores tenham sido conferidas ao Banco. Como se verifica, nenhuma das garantias vinculadas à operação de US\$5.000.000,00, que alcança Cr\$-20.000.000.000, estão no elenco daquelas eleitas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 63/67. Pior de tudo é que o senhor Floriano Barbosa, então Diretor Financeiro do BASA, endereçou telegrama ao Diretor da Área Externa do Banco Central do Brasil pedindo autorização para operar com recursos da Resolução 63, tomando em garantia penhor pecuário ou alienação fiduciária em garantia de gado, aval e caução de direitos creditórios representados por contratos já celebrados para execução de prestações de serviços, tudo com a empresa SERVIX ENGENHARIA S.A., justificando, ainda, que as normas da resolução 63 não previam esses tipos de garantia. Disse mais que, malgrado essa situação, o Banco reputava interessante a operação, sobretudo por destinar-se parte à recuperação, saneamento e normalização do Estaleiro Amazense ESTANAVE, segundo o mesmo diretor "EMPREENHAMENTO DE GRANDE IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO ESTADO DO AMAZONAS E T-DA REGIÃO AMAZÔNICA". AI, pois, está a confissão do senhor Floriano Barbosa. Ele sabia que não podia vincular a operação garantias que não fossem aquelas elencadas pelo Banco Central do Brasil na Resolução 63/67. Em resposta ao telex, o Banco Central do Brasil não autorizou que fossem tomadas

as garantias que pretendia o senhor Floriano Barbosa. Entretanto, ainda assim, a operação foi realizada no dia 16.07.82. Realizada a operação e embolsada a importância de US\$5.000.000,00 de dólares, a SERVIX ENGENHARIA S.A. pediu CONCORDATA PREVENTIVA no dia 18 de AGOSTO de 1982. Isto é, pouco mais de um mês de haver recebido polpuda importância de US\$5.000.000,00. Convém referir que todos os Departamentos Técnicos do BASA se manifestaram contra a realização da operação. A primeira manifestação do Departamento Jurídico e as outras foram dos órgãos técnicos da área de Câmbio. A prova do alegado poderá acontecer intimando-se o BASA a apresentar o dossiê da operação que firmou com a SERVIX ENGENHARIA S.A., onde estão todos os pareceres dos órgãos técnicos do BASA, desde o Departamento Jurídico. Ficou demonstrado, pois, que a operação não obedeceu às normas internas do Banco Central do Brasil, estas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, às quais o Banco da Amazônia S.A. está sujeito; nos termos da Lei 4595/64. A competência do Conselho Monetário Nacional, vale referir, é de ordem legal. Ela está na Lei nº 4595, de 31 de dezembro de 1964, em seu art. 4º, inciso VI, verbis: "Art. 4º - Compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional: ... VI - disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais, e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras; Apesar dessa norma e do elenco de garantias já referidas, a operação foi realizada em total desacordo com a mesma e com as garantias, além de inadequadas, totalmente insuficientes, visto que a única garantia real existente, quando da realização do negócio, foi avaliada em Cr\$63.000.000,00. NULIDADE DO ATO: Ficou demonstrado que o Banco da Amazônia S.A. por autorização de sua Diretoria, deferiu e contratou operação de crédito, desobedecendo as normas da Resolução 63/67, as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, as normas internas do próprio Banco da Amazônia S.A.. Agindo assim, o Banco da Amazônia S.A. e a sua Diretoria praticaram um ato lesivo ao patrimônio do Banco da Amazônia S.A., por isso nulo. Na verdade, o art. 2º da Lei 4.717, de 29 de junho de 1965, dispõe no art. 2º, verbis: "Art. 2º - São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de: a) ... b) vício de forma; c) ilegalidade do objeto; Explicitando vício de forma e ilegalidade do objeto, o parágrafo único do art. 2º diz: "Art. 2º - ... § único - Para a concepção dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas: a) ... b) o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato; c) a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo; A nulidade do ato, todavia, não se enquadrará tão somente nos dispositivos referidos. Com efeito, o art. 4º da Lei 4.717, de 29 de junho de 1965, dispõe: "Art. 4º - São também nulos os seguintes atos ou contratos, praticados ou celebrados por quaisquer das pessoas ou entidades referidas no art. 1º: I - ... II - operação bancária ou crédito real quando: a) for realizada com desobediência às normas legais, regulamentares, estatutárias, regimentais ou internas; b) o valor real do bem dado em hipoteca ou penhorado for inferior ao constante de escritura, contrato ou avaliação. Aqui, a situação se mostra muito grave. Além da operação haver sido praticada com desobediência às normas legais, regulamentares, estatutárias, regimentais e internas, foi garantida com lastro real de apenas Cr\$63.000.000,00, enquanto o seu valor na época da contratação alcançava Cr\$877.000.000,00. CABIMENTO DA AÇÃO POPULAR: Segundo Hely Lopes Meirelles a Ação Popular exige três requisitos - condições de eleitor, ilegalidade e lesividade - que são pressupostas da demanda. O autor preenche o primeiro requisito com a prova de condição de eleitor quite com as obrigações eleitorais. A ilegalidade do ato a invalidar está em, ser o mesmo, sem dúvida, "contrário ao direito", por infringir as normas específicas que regem a sua prática ou por se desviar dos princípios gerais que norteiam a Administração Pública". O outro e último requisito é a lesão ao patrimônio público, isto é, "todo ato ou omissão administrativa que desfaque o erário ou prejudique a Administração, assim como o que ofende os bens ou valores artísticos, cívicos, culturais, ambientais ou históricos da comunidade. E essa lesão tanto pode ser efetiva quanto legalmente presumida, visto que a Lei Regulamentar estabelece casos de presunção de lesividade (art. 4º), para os quais basta a prova da prática do ato naquelas circunstâncias para considerar-se lesivo e nulo pelo direito" (Hely Lopes Meirelles). Não se pode deixar de referir, como fez Bfalsa,

que "o móvel, pois, da ação popular, não é apenas estabelecer a legalidade, mas também punir ou reprimir a IMORALIDADE ADMINISTRATIVA. OBJETO DA AÇÃO POPULAR: Provoca o autor a tutela jurisdicional do Estado objetivando a declaração de nulidade da operação bancária firmada entre o Banco da Amazônia S.A., por realizada com vício de forma, ilegalidade do objeto e com lesividade patrimonial, isto é, quer, por uma sentença condenatória e declaratória, "restabelecer a moralidade administrativa, a legalidade administrativa, o cumprimento da lei, como princípio essencial ao Estado de Direito (in José Afonso da Silva, Enciclopédia, p. 377), e condenação dos responsáveis em perdas e danos. DO SUJEITO PASSIVO: Como já se denunciou no caput desta inicial, a presente ação é proposta contra o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., representado por seu presidente, sr. UBALDO CAMPOS CORREA, já qualificado, ARMANDO BORGES, FREDERICO ALBERTO ANDRADE, JOSÉ EDGARD DE MOURA COSTA STONE, RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO E WALMEN HOFFMANN DE SOUZA, brasileiros, casados, banqueiros, exceto o último que foi recontratado pelo BASA depois de praticar o ato ilegal e lesivo, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os quais podem ser encontrados à av. Presidente Vargas, nº 800, no horário das 7:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas, exceto o último, que reside em Brasília (DF) e pode ser encontrado no Ministério do Interior (Esplanada dos Ministérios), posto avançado do BASA. E também esta ação proposta contra FLORIANO GASPARG BARBOSA, brasileiro, casado, ex-diretor do BASA, que também pode ser encontrado no endereço retro. PEDIDO DE CITAÇÃO: Ex positis, requer que V. Exa, ao despachar a inicial, ordene: a) a citação dos réus por Edital (art. 7º, II, da Lei 4.717/65); b) intimação do Ministério Público; c) requisição ao Banco da Amazônia S.A. dos documentos referidos nesta inicial, além de outros que julgue necessários ao esclarecimento dos fatos; d) que conste do Edital de Citação a advertência do art. 285, in fine, do CPC; e) a citação da SERVIX ENGENHARIA S.A., na forma do art. 7º, inciso III da Lei 4.717/65. CUSTAS: Requer que se cumpra o art. 10 da Lei 4.717/65, segundo o qual "as partes só pagarão custas e preparo afinal". PEDIDO DE INVALIDEZ DO CONTRATO E CONDENÇÃO EM PERDAS E DANOS DOS RESPONSÁVEIS PELA SUA PRÁTICA (art. 11, Lei 4.717/65). Requer, ainda, a decretação da invalidade do contrato impugnado e CONDENÇÃO dos responsáveis pela sua prática ao pagamento de PERDAS E DANOS (art. 11, Lei 4.717/65), sendo materializados estes pelo desembolso sem garantias suficientes, feito pelo Banco da Amazônia S.A., que hoje alcança a importância de Cr\$-20.000.000.000. PROVAS: O autor protesta por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus, o do BASA pelo seu representante legal, tudo sob pena de confesso, ouvida de testemunhas, cujo rol será oportunamente apresentado e juntada de documentos, além dos já requeridos nesta peça vestibular. CONDENÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO: Requer, finalmente, que os réus sejam condenados ao pagamento das custas e demais despesas judiciais e honorários de advogado, que se requer sejam fixados em 20% sobre o valor da causa. Dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$20.000.000.000. N. Termos. P. Deferimento. Belém, 12 de março de 1985 EDILEA VALÉRIO BARROS CPF-038988972-91 OAB-3604. DEPACHO: Defiro os pedidos de fls. 41 e 42 dos autos, publicando-se Edital na forma da lei, pelo prazo de trinta (30) dias. Belém, 17.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz dos Feitos da Fazenda. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor, e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, Escrivão do 2º Ofício dos Feitos da Fazenda. Subscrevi.///////// Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. (G. Reg. nº 9730 - Dias 13, 14 e 17.06.85)

0247

Programa Unificado de Saúde beneficia Belém

Ainda este ano, será levado a efeito em Belém um programa unificado de saúde, através de órgãos das esferas municipal, estadual e federal. Para analisar estratégias que objetivem a assinatura de um convênio, neste sentido, diversas entidades estiveram reunidas na sede da Fundação Sesp. E quem presidiu o encontro foi a Dra. Elisa Sá, diretora regional da Fundação, e participaram, além do Sesp, representantes do Instituto de Pesquisas Evandro

Chagas, Sesp, Fcap, Sucam e a Prefeitura Municipal de Belém, que coordena o programa.

Walry Ferreira, assessor especial para assuntos de saúde da PMB deu detalhes da reunião, enfatizando que ela serviu para analisar estratégias que viabilizem a assinatura de um convênio interinstitucional, envolvendo órgãos do setor de saúde e entidades interligadas, como a Universidade Federal do Pa-

rá, Fundação Educacional do Estado, Ministério da Agricultura e Previdência Social.

O Programa Unificado de Saúde, inicialmente, será desenvolvido em Belém e, depois, estendido a outros municípios, sempre obedecendo o modelo que foi preconizado pela Nova República. Como diretrizes, o programa visa promover a saúde da população e dar assistência médica a todas as pessoas, de forma indiscriminada.

A Operação Conjunto chegou à periferia

A Prefeitura Municipal de Belém está levando a efeito, através de seus órgãos competentes, a operação Conjunto. Sábado foi a vez dos conjuntos Bela Vista e Marex. A operação objetiva melhorar as condições urbanísticas da cidade, principalmente na periferia. Anteriormente, os conjuntos Médico I e II receberam os benefícios da operação.

Participaram do trabalho as secretarias municipais de Obras e Serviços Urbanos, além do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, e o Grupo Executivo de Saúde e Saneamento. A operação foi coordenada pelo engenheiro Wady

Homci, mas a cada semana um dirigente dos órgãos envolvidos assume a coordenação dos trabalhos.

Nos conjuntos Bela Vista e Marex foram executados os serviços de rapagem de meio-fio, limpeza de bueiros, capinação, corte de terra-planagem e limpeza de resíduos e galhagens. Participaram dos serviços 207 homens, entre motoristas e operadores de máquinas, 48 profissionais, e mais cinco técnicos.

Quatro moto-niveladoras, seis pás mecânicas, 26 caçambas, dois tratores e quatro carros leves serviram de reforço para a conclusão do serviço.



Acyr, titular da Secdet

Atividade cultural no Fórum

O Sétimo Fórum Nacional de Secretários de Cultura, a ser realizado em Belém de 20 a 21 deste mês, terá uma vasta programação, elaborada pela Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, que tem à frente o jornalista Acyr Castro. Paralelamente à programação inerente ao encontro de secretários, haverá outra de cunho cultural. Durante dois dias do evento, será montada na hall do Novotel uma coletiva com telas de artistas plásticos paraenses. Para esta exposição, já foram convidados Ruy Meira, Benedito Melo, Emmanuel Franco, Emmanuel Nassar, Osmar Pinheiro Jr, Ronaldo Moraes Rego, Simões, Conduru, Dumas Corrêa, Geraldo Pereira, Fatima Garcia, Jorge Eiró, Mario Pinto Guimarães, Alcides Gadito e João Pinto.

Em outro setor do Novotel, local das sessões do Fórum, será montado um painel de literatura, com a venda de livros de autores paraenses. Os escritores convidados foram: Acyr Castro, De Campos Ribeiro, Ildelfonso Guimarães, Age de Carvalho, Max Martins, José Ildone, Salomão Laredo, Luiz Lima Barreiros, Rafael Costa, Ararê e João Carlos Pereira. No encerramento da programação, será encenada a peça "Ver-de-Ver-o-Peso", com o elenco do Grupo Experiência.



O governador Jader Barbalho percorrendo uma rua da periferia

CCM aprovou contas

Durante reunião realizada na última quinta-feira, o Conselho de Contas dos Municípios apreciou e julgou três processos, sendo dois de prestação de contas, do exercício de 1982 e referentes às Prefeituras de Igarapé Miri e Ourém, e outro alusivo à aposentadoria de servidor da Prefeitura Municipal de Belém.

Presidiu os trabalhos o conselheiro Irawaldir Rocha, deles participando também os conselheiros Lecyr Riudades, Egidio Salles, Laudelino Soares, Haroldo Jullão, Lourival Magalhães e Paulo Dourado, além da subprocuradora Elizabeth Salame da Silva, representando o Ministério Público.

JULGAMENTOS

A unanimidade o plenário acolheu o parecer prévio favorável emitido pelo relator do feito, conselheiro Irawaldir Rocha, pela apro-

vação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, do ano de 1982, de responsabilidade dos ex-gestores Raimundo Lima da Costa e Manoel Oliveira. Quando da discussão do processo pertinente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ourém, relativa a 1982 e de responsabilidade do ex-gestor Haroldo Alencar de Souza, que foi relatado pelo conselheiro Lecyr Riudades, o conselheiro Egidio Salles solicitou vistas do mesmo.

Por maioria de votos (contra apenas o do conselheiro Egidio Salles), foi concedido o registro de aposentadoria de Carlos Eduardo Angelim de Brito, funcionário da Prefeitura Municipal de Belém, face a manifestação favorável do relator da matéria, conselheiro Lecyr Riudades. Não houve distribuição de processo e nova reunião foi marcada para amanhã, à hora regimental.

94 anos: a IOE recebe telegramas

Pelo transcurso dos 94 anos de fundação da Imprensa Oficial do Estado, o diretor presidente da Autarquia, jornalista Gilberto Danin recebeu os seguintes telegramas de congratulações:

"Peço receber e transmitir a todos os demais integrantes da Imprensa Oficial do Estado, meus cumprimentos pela passagem dos 94 anos desse órgão".

FERNANDO VELASCO - Presidente do Instituto de Terras do Pará.

"Na data em que se comemora mais um ano de fundação desse órgão, o INAMPS congratula-se com V.Sa. e demais funcionários para que continuem engrandecendo o Estado com a eficiência dos bons serviços que até hoje tem prestado.

LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS - Coordenadora Regional de Comunicação Social do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Superintendência Regional do Pará)".

"Peço aceitar cumprimentos dos 94 anos de Fundação nossa Imprensa Oficial do Estado do Pará, formulando sucessos ilustres integrantes dinamismo emprestam cotidiano importante veículo de comunicação".

CORDIALMENTE
Dr. JOÃO ROSSY - Diretor Presidente da Droganossa e Drugstore Beirão".

"Cumprimentamos a V.Sa. e equipe da Imprensa Oficial, ensejo aos 94 anos de fundação".

SAUDAÇÕES
EDILSON SANTOS
Coordenador Mobral Pará".

Encerrado curso da Emater-Pa

Foi encerrado na sexta-feira, no auditório do Colégio Padre Guido Del Toro, o curso de Organização Rural, com a presença de 25 técnicos de campo que atuam nos escritórios regionais da Emater-Pará. O evento foi promovido pelo órgão, com o objetivo de oferecer aos técnicos condições de atuar com maior profundidade no trabalho de estimulação da atuação associativa dos produtores agrícolas.

Este curso se inseriu na orientação decorrente do programa de atuação da extensão rural, em todo o país, voltada de forma enfática para as diversas formas de associativismo no meio rural, uma preconização na filosofia de trabalho da Embrater, como uma das maneiras mais convenientes de promover o desenvolvimento do setor agrícola do país.

Durante o encerramento do curso, com a presença do presidente da Emater-Pa, Vangelício Agular, foi estabelecido o módulo do programa.